



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 212/2015 – São Paulo, terça-feira, 17 de novembro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE CONCURSOS

EDITAL NI

DÉCIMO OITAVO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE ABERTURA

A **DESEMBARGADORA FEDERAL DIVA MALERBI**, Presidente da Comissão do XVIII Concurso do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução nº 119, de 28.10.2015, da Presidência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, considerada como parte integrante deste, e em conformidade com as Resoluções nº 75, de 12.05.2009, nº 118, de 03.08.2010 e nº 203, de 23.06.2015, do E. Conselho Nacional de Justiça e com as Resoluções nº 67, de 03.07.2009, nº 94, de 17.12.2009, e nº 121, de 27.10.2010, do E. Conselho da Justiça Federal, assim como com eventuais alterações subsequentes compatíveis.

FAZ SABER que estarão abertas, **no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2015**, as inscrições para o Décimo Oitavo Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto, no âmbito da Terceira Região, compreendida pelas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

1 – DO CARGO, EXERCÍCIO E NÚMERO DE VAGAS

- 1.1. O presente Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao provimento de cargos de Juiz Federal Substituto, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que compreende as Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
- 1.2. Os candidatos nomeados Juizes Federais Substitutos estarão sujeitos à designação para o exercício, em substituição ou auxílio, em quaisquer das Varas Federais e Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
- 1.3. São **115 (cento e quinze)** vagas existentes de Juiz Federal Substituto, reservando-se **6 (seis)** vagas para pessoas com deficiência que assim se declararem na inscrição preliminar (Lei nº 13.146, de 06.07.2015) e **23 (vinte e três)** vagas aos negros que se autodeclararem pretos ou pardos na inscrição preliminar (Lei nº 12.990, de 09.06.2014), sendo que poderão ser acrescidas de outras que surgirem durante a realização do certame. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência se sujeitarão à avaliação de Comissão Multiprofissional, nos termos do art. 75 da Resolução nº 75, de 12/05/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça.
- 1.4. São requisitos para ingresso na carreira:
 - 1.4.1. ser aprovado no concurso público;
 - 1.4.2. estar no exercício dos direitos civis e políticos;
 - 1.4.3. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses (Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
 - 1.4.4. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
 - 1.4.5. ser bacharel em Direito há três anos, no mínimo, por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;
 - 1.4.6. ter, na ocasião da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição Federal, e na Resolução nº 75, de 12/05/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões;
 - 1.4.7. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - 1.4.8. ter comprovados, na investigação procedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem assim, de acordo com laudo emitido por órgão oficial, saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo;
 - 1.4.9. apresentar declaração pública de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis;
 - 1.4.10. não registrar antecedentes criminais;
 - 1.4.11. cumprir as determinações deste edital.

2 – DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 2.1. A inscrição preliminar deverá ser requerida conforme disposto nos incisos I e II, a seguir:

I- O candidato deverá preencher o formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar, disponível no endereço eletrônico

<http://web.trf3.jus.br/sistemasWeb/InscricaoConcurso>, a partir **das 12h do dia 23 de novembro de 2015 até as 23h59 do dia 22 de dezembro de 2015**, horário de Brasília, lançando corretamente todos os dados solicitados, selecionando as Declarações que se adequarem ao seu caso e clicando o botão “Confirmo os dados e desejo efetuar inscrição” para finalizar essa etapa do processo.

O candidato, ao preencher e enviar o requerimento de inscrição preliminar deverá declarar, sob as penas da lei:

- a) que é cidadão brasileiro;

b) que é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 03 (três) anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

c) que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e a não comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;

d) que é pessoa com deficiência, para fins de concorrer às vagas reservadas no certame, nos termos do Capítulo X do Regulamento, mediante apresentação de laudo médico expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, a ser entregue pessoalmente ou por SEDEX até o último dia de inscrição, impreterivelmente;

e) que necessita de atendimento especial nas provas, se for o caso;

f) para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros no presente certame, que se autodeclara preto ou pardo, na forma do disposto no Capítulo XI do regulamento e do artigo 2º da Lei nº 12.990, de 09.06.2014;

g) para fins da isenção de taxa de inscrição, que é candidato comprovadamente enquadrado nos termos do art. 18, parágrafo único, incisos “I” e “II” do Regulamento;

h) de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral até o terceiro grau ou por afinidade e nem servidor funcionalmente vinculado a membro da Comissão de Concurso;

i) que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas neste Edital e no Regulamento do XVIII Concurso.

II – Após o envio dos dados do candidato por meio do formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar será gerada automaticamente uma página de confirmação de recebimento de dados com um *link* direcionando para a Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível apenas no “site” do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), constando:

a) Código da Unidade Favorecida: **090029** (Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

b) Gestão da Unidade Favorecida: **00001**

c) Código de Recolhimento: **28883-7** (TX.INSC.CONC.PÚBLICO)

d) Número de Referência: **18**

e) Competência: mês e ano do depósito

f) Vencimento: data do depósito (dia, mês e ano)

g) CPF e Nome do Contribuinte: dados do candidato

h) Importância a ser recolhida: R\$ **200,00 (duzentos reais)** somente nas Agências do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único. A guia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), constitui, quando devidamente autenticada ou acompanhada do respectivo comprovante de quitação, a única prova de pagamento da taxa de inscrição e deverá ser impressa e paga, impreterivelmente, até o último dia de inscrição no concurso, somente no Banco do Brasil.

2.2. Da comprovação da inscrição preliminar

2.2.1. As inscrições preliminares somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, aferido via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em até 02 (dois) dias úteis para pagamentos efetuados em dinheiro e em até 03 (três) dias úteis para pagamentos efetuados por meio de cheque.

2.2.2. O comprovante de registro de inscrição e o respectivo recibo do pedido de inscrição preliminar serão enviados para o e-mail informado pelo candidato ao fazer o cadastro na página <http://web.trf3.jus.br/sistemasWeb/InscricaoConcurso>.

2.2.3. A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados (inciso I, 2.1).

2.2.3. Somente serão aceitos os requerimentos de inscrição preliminar encaminhados conforme o disposto no Regulamento e no Edital de Abertura do XVIII Concurso Público para Provedimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 3ª Região.

2.2.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar **não** será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.3. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

2.3.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de outubro de 2008.

2.3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.3.3. A isenção deverá ser solicitada no ato do preenchimento do formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar, mediante a seleção e preenchimento da declaração pertinente ao caso, disponível no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/sistemasWeb/InscricaoConcurso>, contendo:

I – indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

II – declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do subitem 2.3.2 deste Edital.

2.3.4. A Comissão de Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder a qualquer tempo por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.3.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.3.7. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso.

2.3.8. O Edital contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgado até o dia **15 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/sistemasWeb/InscricaoConcurso>, e publicado no Diário Oficial da União ou Diário Eletrônico.

2.3.8.1. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.3.9. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/sistemasWeb/InscricaoConcurso>, imprimir a GRU, por meio da página de acompanhamento e pagar até o dia **22 de janeiro de 2016** para efetivar a sua inscrição no concurso, conforme procedimentos descritos neste Edital.

2.3.10. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará

automaticamente excluído do concurso público.

3 – DAS PROVAS

3.1. A **previsão** de datas para a realização das provas é a seguinte:

Prova Objetiva Seletiva – **28 de fevereiro de 2016** (domingo);

Prova Discursiva – **22 de abril de 2016** (sexta-feira);

Prática de Sentença de natureza cível – **23 de abril de 2016** (sábado);

Prática de Sentença de natureza criminal – **24 de abril de 2016** (domingo);

3.1.1. As datas das provas orais, por dependerem dos resultados dos exames médicos, psicológicos e da habilitação dos candidatos, após a realização da investigação social, serão oportunamente divulgadas.

3.1.2. As datas inicialmente designadas poderão sofrer alteração para maior conveniência da realização do certame, de acordo com a determinação da Comissão de Concurso.

3.2. O conteúdo das disciplinas objeto de avaliação no certame está publicado em anexo.

3.3. A Comissão deverá considerar, na avaliação das provas escritas, o raciocínio lógico, o conhecimento sobre o tema jurídico, a vinculação ao tema proposto, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

3.4. A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato, havendo registro de áudio ou outro meio que possibilite sua posterior reprodução.

3.5. Os temas e disciplinas da prova oral são aqueles da segunda etapa do concurso (prova discursiva), cabendo à Comissão de Concurso agrupá-las, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

3.6. O programa será divulgado na página eletrônica da Comissão de Concurso do Tribunal até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral, sendo que o sorteio público de ponto para cada grupo de candidatos será feito com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio e cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição dos candidatos, atribuindo-lhes nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.8. A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

3.9. Considera-se aprovado e habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota não inferior a 6 (seis).

3.10. O candidato deverá comparecer às provas do Concurso munido de documento de identidade válido com fotografia. Não serão admitidas cópias.

4 – PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 Os títulos apresentados observarão a seguinte pontuação:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz):

a.1) 1 ano de efetivo exercício – 1,0;

a.2) acima de 1 ano até 2 anos – 1,5;

a.3) acima de 2 anos até 3 anos – 2,0;

a.4) acima de 3 (três) anos – 2,5;

b) Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Pretor, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

b.1) 1 ano de efetivo exercício – 0,5;

b.2) acima de 1 ano até 2 anos – 1,0;

b.3) acima de 2 anos até 3 anos – 1,5;

b.4) acima de 3 (três) anos – 2,0;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 0,5;

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso:

a.1) 1 ano de exercício – 0,15;

a.2) acima de 1 ano até 2 anos – 0,30;

a.3) acima de 2 anos até 3 anos – 0,50;

a.4) acima de 3 anos – 1,00;

b) mediante admissão sem concurso:

b.1) 1 ano de exercício – 0,10;

b.2) acima de 1 ano até 2 anos – 0,15;

b.3) acima de 2 anos até 3 anos – 0,25;

b.4) acima de 3 anos – 0,50;

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos:

a) 3 anos de exercício – 0,20;

b) acima de 3 anos até 4 anos – 0,30;

c) acima de 4 anos até 5 anos – 0,50;

d) acima de 5 anos até 6 anos – 0,60;

e) acima de 6 anos até 7 anos – 0,70;

f) acima de 7 anos até 8 anos – 1,00;

g) acima de 8 anos – 1,50;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judiciatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, “a” – 0,25;

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,0;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso – 0,5;

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, oferecidos pelas Escolas oficiais da Magistratura, do Ministério Público e da Advocacia, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento – 0,5;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) – 0,25;

IX - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico – 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico – 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito – 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior – 0,75;

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária – 0,5.

4.2. Os títulos deverão ser apresentados com índice e relação descritiva impressos, numerados, agrupados e separados por espécie, da seguinte forma:

I – os do item I, mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, com especificação do período em que exerce ou exerceu o cargo, emprego ou função pública;

II – os do item II, mediante certidão circunstanciada com a especificação: do cargo que exerce ou exerceu, a matéria lecionada e o respectivo período da efetiva atividade; bem assim, na hipótese de ingresso por concurso ou processo seletivo público, de todos os dados relativos ao certame;

III – os do item III, mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, com especificação do período em que exerce ou exerceu cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito;

IV – o do item IV, mediante certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil ou ata de audiência expedida pela Secretaria ou Cartório do juízo, especificando a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 04/07/1994, art. 1º) em causas ou questões distintas, devidamente indicadas;

V – os do item V, mediante certidão que mencione a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação;

VI – os do item VI, mediante histórico em que conste a carga horária cumprida e o aproveitamento; cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso; quando for o caso, exemplar impresso de tese, dissertação ou monografia (trabalho final de curso) com a aprovação;

VII – o do item VII, mediante histórico em que conste a carga horária cumprida e o aproveitamento; cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso; quando for o caso, exemplar impresso de monografia (trabalho final de curso) com a aprovação;

VIII – os do item VIII, mediante histórico em que conste a carga horária cumprida e o aproveitamento; cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso; quando for o caso, exemplar impresso da monografia (trabalho final de curso) com a aprovação;

IX – os do item IX, em exemplar impresso de cada obra, comprovada a sua autenticidade;

X – o do item X, mediante certidão ou exibição do respectivo título;

XI – os do item XI, mediante certidão expedida pelo órgão competente, com especificação do ato de designação, da autoridade que o expediu, da(s) disciplina(s) examinada(s) pelo candidato e do início e do término do concurso;

XII – os do item XII, mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, indicando a atividade e o respectivo período de exercício.

4.3. Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

4.4. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no órgão da imprensa oficial da União e no sítio eletrônico do Tribunal, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

4.5. Os candidatos têm até 120 (cento e vinte) dias da data da Homologação do Concurso para requerer à Secretaria da Comissão de Concursos a devolução dos títulos apresentados, os quais serão incinerados decorrido esse prazo.

5 – DA COMISSÃO DE CONCURSO

5.1. A Comissão de Concurso, constituída pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, é integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos

Desembargadora Federal Diva Malerbi, que a preside;

Desembargadora Federal Mônica Nobre;

Juíza Federal Leila Paiva Morrison;
Doutora Ivette Senise Ferreira (Representante da OAB);
Professor Otavio Luiz Rodrigues Junior (Representante das Universidades).

Membros Suplentes

Desembargador Federal Johanson Di Salvo;
Desembargador Federal Paulo Domingues;
Juíza Federal Noemi Martins de Oliveira;
Doutora Janaina Conceição Paschoal (Representante da OAB);
Professor Bernardo Bissoto Queiroz de Moraes (Representante das Universidades).

6 – DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do ato impugnado, excluído da contagem do prazo o dia da publicação.
 - 6.2. Todos os recursos serão dirigidos à Presidência da Comissão de Concurso, a qual, em 2 (dois) dias a contar do encerramento do prazo recursal, encaminhará à Comissão de Concurso para sua apreciação e julgamento.
 - 6.3. O candidato identificará apenas a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões de recurso, sob pena de não conhecimento, sendo que somente as razões recursais serão examinadas, retida a petição de interposição na secretaria do concurso.
 - 6.4. Serão decididos pela Comissão de Concurso, reunida em sessão pública, por maioria de votos, os recursos contra a redação ou correção de questões constantes das provas de primeira e segunda etapas, depois de exarado o parecer da Comissão de Concurso que tiver elaborado ou corrigido a questão impugnada.
 - 6.5. É irretirável e irrecorrível a nota atribuída à prova oral.
 - 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.
- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

São Paulo, 13 de novembro de 2015.

Desembargadora Federal Diva Malerbi
Presidente da Comissão do XVIII Concurso

ANEXO I

BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA FEDERAL

BLOCO UM

Direito Constitucional;
Direito Previdenciário;
Direito Penal;
Direito Processual Penal;
Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor.

BLOCO DOIS

Direito Civil;
Direito Processual Civil;
Direito Empresarial;
Direito Financeiro e Tributário.

BLOCO TRÊS

Direito Administrativo;
Direito Ambiental;
Direito Internacional Público e Privado.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder constituinte: originário e derivado. Direitos Humanos. Hermenêutica constitucional. O constitucionalismo brasileiro. A ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias. República e federação no direito Constitucional em geral. Sistema brasileiro. Repartição de competências. União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente.
2. Os Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos Estados-membros, Distrito Federal e Territórios. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios.
3. Poder Legislativo. Organização e atribuições. O processo legislativo. Cláusulas pétreas. Natureza. Espécies. Iniciativa legislativa. Normas constitucionais e processo legislativo. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Natureza e atribuições.
4. Poder Executivo. Evolução do conceito. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Poder regulamentar, poder regulador e as agências administrativas. Do Conselho da República. Do Conselho de Defesa Nacional.

5. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. O princípio da reserva legal na apreciação de lesão ou ameaça de lesão a direito individual e a direito. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. A Justiça Federal de 1º Grau. Lei Orgânica da Magistratura Nacional.
6. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de Inconstitucionalidade. A ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental.
7. Funções essenciais à justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da Advocacia-Geral da União. Da Administração Pública. Princípios e Disposições Gerais. Dos servidores civis e militares. Acumulação remunerada. Garantias. Responsabilidade jurídica das pessoas públicas.
8. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. O Estado de Defesa e o Estado de Sítio. Das Forças Armadas. Da Segurança Pública. Nacionalidade. Direitos políticos e partidos políticos. Alistamento. Elegibilidade e inelegibilidade. Suspensão e perda dos direitos políticos. Sufrágio: natureza e forma.
9. Processo eleitoral. Plebiscito. *Referendum*. Iniciativa popular. Direitos e garantias individuais. O rol da constituição brasileira. Direitos explícitos e implícitos. Classificação dos direitos explícitos. Abuso de direito individual ou político.
10. Direito de propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação judicial. Usucapião. Regime das jazidas. Direito urbanístico. Ordem Econômica. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Formas e limites de intervenção. Repressão do abuso do poder econômico. Empresa pública e sociedade de economia mista. Da comunicação social. O planejamento na ordem constitucional. Os direitos constitucionais dos trabalhadores. Organização sindical. Família, Educação e Cultura. Da Ciência e da Tecnologia. Da criança, do adolescente e do idoso.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública como função do Estado. Princípios regentes do Direito Administrativo constitucionais e legais, explícitos e implícitos. A reforma do Estado brasileiro. Os quatro setores e suas características. A publicização do terceiro setor (as organizações sociais e as OSCIPs).
2. Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada e regimes jurídicos. O regime das subsidiárias. Direito Administrativo Econômico. As formas de intervenção do Estado. Os princípios constitucionais da ordem econômica e a criação de sociedades de economia mista e empresas públicas.
3. Direito Administrativo Regulador. Agências: Reguladoras e Executivas. O regime jurídico das Agências Reguladoras: natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo. A concessão de serviços. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio e revisão do contrato. Formas de extinção. As permissões e autorizações. As parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas.
4. Formas de intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. Fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações. Espécies de desapropriações. Desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social, desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária. O art. 243 da CF/88. Retrocessão. Desapropriação indireta. Procedimento expropriatório.
5. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Conceito e teorias. A responsabilidade por ação e por omissão. Evolução histórica no Direito brasileiro. Elementos. A reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor.
6. Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos: O servidor estatutário e o empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. As regras de transição. O novo regime previdenciário. O sistema de previdência complementar. Regime e processo disciplinar.
7. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Procedimento administrativo. Fundamentos constitucionais. Controle dos atos da Administração. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. O controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa.
8. Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão e consulta. O Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito e características. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos.
9. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da CF/88 quanto aos limites do poder regulamentar. Poder de Polícia. Conceito. Características. Origem e função. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções.
10. Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Regime jurídico dos recursos minerais. Terras devolutas. Terrenos de marinha e seus acrescidos.
11. Sistema Financeiro de Habitação.

DIREITO PENAL

1. Normas e princípios constitucionais em matéria penal.
2. Parte Geral do Código Penal:
 - 2.1. Eficácia e interpretação da lei penal no espaço e no tempo, bem como em relação a pessoas.
 - 2.2. Conceito de crime. Classificação doutrinária das infrações penais.
 - 2.3. Tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade.
 - 2.4. Sujeitos ativo e passivo dos crimes. Objetividade Jurídica e material.
 - 2.5. Concurso aparente de normas penais. Crime progressivo e progressão criminosa.
 - 2.6. Nexa de causalidade.
 - 2.7. Crime consumado e tentativa. Crime impossível, desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior.
 - 2.8. Dolo e culpa. Crime qualificado pelo resultado.
 - 2.9. Erro de tipo e erro sobre a ilicitude do fato. Coação irresistível e obediência hierárquica.
 - 2.10. Causas de exclusão da ilicitude.
 - 2.11. Imputabilidade penal.
 - 2.12. Concurso de pessoas. Crimes de concurso necessário. Associação e organização criminosas.
 - 2.13. Penas. Dosimetria. Concurso de crimes (material e forma). Crime continuado. Regimes prisionais. Suspensão condicional da pena.
 - 2.14. Livramento condicional. Medidas de segurança. Efeitos da sentença penal condenatória. Reabilitação.
 - 2.15. Causas de extinção da punibilidade.

3. Crimes em espécie (Código Penal):

- 3.1. Crimes contra a vida: homicídio, homicídio culposo, induzimento, instigação e auxílio ao suicídio.
- 3.2. Crimes de lesões corporais e omissão de socorro.
- 3.3. Crimes contra a honra.
- 3.4. Crimes contra a liberdade individual.
- 3.5. Crimes contra o patrimônio.
- 3.6. Crimes contra a organização do trabalho.
- 3.7. Tráfico de mulheres (artigo 231 do Código Penal).
- 3.8. Crimes contra a incolumidade pública.
- 3.9. Crimes contra a paz pública.
- 3.10. Crimes contra a fé pública.
- 3.11. Crimes contra a administração pública.

4. Legislação extravagante:

- 4.1. Crimes contra a ordem tributária, econômica e as relações de consumo (Lei nº 8.137/90).
- 4.2. Crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86).
- 4.3. Crimes de produção não autorizada e tráfico ilícito de drogas (Lei nº 11.343/2006).
- 4.4. Crimes de "lavagem" e ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98).
- 4.5. Crimes contra os serviços de telecomunicações (Leis ns. 4.117/62 e 9.472/97).
- 4.6. Crimes políticos e terrorismo (Lei nº 7.170/83).
- 4.7. Crimes contra comissão parlamentar de inquérito (Lei nº 1.579/52).
- 4.8. Crimes previstos na Lei de Estrangeiros (art. 125, XI a XIII da Lei nº 6.815/80).
- 4.9. Lei de Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/13).
- 4.10. Crimes da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).
- 4.11. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/98).
- 4.12. Crimes de preconceito de raça e cor (Lei nº 7.716/89).
- 4.13. Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97), abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65) e genocídio (Lei nº 2.889/56).
- 4.14. Crimes envolvendo armas e munições (Lei nº 10.826/2003).
- 4.15. Crimes contra os serviços postais (Lei nº 6.538/78).
- 4.16. Crimes contra exportação de bens sensíveis (Lei nº 9.112/95).
- 4.17. Crimes referentes a armas químicas (Lei nº 11.254/2005).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Conceito. Princípios constitucionais e gerais.
2. Lei processual penal: eficácia, aplicação, interpretação, e imunidades.
3. Inquérito de atribuição da Polícia Judiciária e outros agentes e meios de investigação.
4. Ação penal.
5. Ação civil *ex delicto*.
6. Jurisdição.
7. Competência em matéria criminal: em geral; competência da Justiça Federal; competência originária dos tribunais; Juizados Especiais criminais.
8. Provas: conceito, ônus probatório e meios de prova, valoração da prova; provas ilícitas. Meios operacionais contra o crime organizado (Lei nº 12.850/13). Quebra de sigilos fiscal, bancário e telefônico.
9. Sujeitos processuais (juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor). Impedimento e suspeição. Auxiliares do juízo criminal. Assistência de acusação.
10. Medidas cautelares de natureza patrimonial. Procedimentos e medidas incidentais.
11. Prisões processuais (temporária, flagrante, preventiva, decorrente de sentença condenatória e de pronúncia) e liberdade provisória. Prisão provisória em regime especial.
12. Citação e atos de comunicação processual. Revelia e seus efeitos. Prazos.
13. Ritos processuais previstos no Código de Processo Penal. Suspensão do processo penal.
14. Procedimentos no Juizado Especial criminal.
15. Sentença.
16. Nulidades.
17. Recursos.
18. Ação de revisão criminal e ação de *Habeas Corpus*. Mandado de segurança empregado em matéria criminal.
19. Execução penal (Lei nº 7.210/84).
20. Procedimentos especiais: Lei nº 4.898/65; Lei nº 11.343/2006; Lei nº 9.613/98.
21. Repressão dos crimes hediondos e assemelhados (Lei nº 8.072/90).
22. Lei de Proteção às testemunhas (Lei nº 9.807/99).

DIREITO CIVIL

1. Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro. Norma jurídica: conceito e eficácia. Lei. Tipos. Requisitos. Aplicação. Interpretação. Vigência. Eficácia temporal e espacial. Direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada.
2. Fontes e conceitos do direito. Direito público e direito privado. Estatuto epistemológico do Direito Civil Contemporâneo. Direito objetivo e subjetivo. Integração e interpretação da norma jurídica: regras de interpretação e técnicas de colmatação de lacunas.
3. Pessoa natural. Personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Tutela. Curatela. Ausência.
4. Pessoa jurídica. Disposições gerais. Desconsideração e extinção das pessoas jurídicas. Classificação. Requisitos. Associações. Fundações. Domicílio.
5. Dos bens. Conceito. Classificação. Bens considerados em si mesmos. Bens reciprocamente considerados. Bens públicos.
6. Negócios jurídicos. Conceito. Elementos de existência. Requisitos de validade. Fatores eficazes. Representação. Condição. Termo. Encargo. Defeitos. Invalidez.
7. Fatos jurídicos. Atos meramente lícitos. Atos ilícitos. Prescrição. Decadência. Prova.
8. Obrigação. Conceito. Elementos constitutivos. Modalidades. Transmissão das obrigações.
9. Obrigações. Adimplemento. Extinção das obrigações. Modalidades.
10. Obrigações. Inadimplemento. Conceito. Espécies. Efeitos jurídicos. Cláusula penal e arras.
11. Contratos. Conceito. Teoria geral dos contratos. Classificação. Princípios contratuais gerais. Elementos constitutivos. Formação. Oferta. Publicidade. Revisão contratual. Imprevisão e autonomia da verdade. Terceiro na relação contratual. Extinção. Contratos de adesão. Contratos eletrônicos.
12. Contratos em espécie. Compra e venda. Permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação. Empréstimo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato.
13. Contratos em espécie. Seguro. Fiança. Transporte. Transação. 14. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.
15. Responsabilidade civil. Conceito. Pressupostos. Culpa e risco. Causalidade. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade por fato de outrem. Dano. Espécies. Extensão.
16. Posse. Teorias. Conceito. Classificação. Aquisição. Efeitos e perda. Direito de retenção.
17. Direitos reais. Princípios. Espécies. Disposições gerais. Direito autoral e propriedade intelectual.
18. Propriedade. Conceito. Espécies. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. Direitos reais sobre coisas alheias. Direitos reais de garantia. Função sócio-ambiental da propriedade. Condomínio civil e edifício.
19. Registros públicos.
20. Estatuto da terra. Terras indígenas. Áreas de proteção permanente.
21. Família. Casamento e união estável. Parentesco. Separação e divórcio.
22. Sucessão legítima. Herança e sua administração. Vocações hereditárias e sua ordem. Aceitação e renúncia da herança. Herdeiros necessários. Direito de representação.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Legislação processual codificada – Lei 5.869/73 e Lei 13.105/2015 e alterações posteriores.
2. Constituição e processo. A constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil.
3. Normas de direito processual civil. Natureza Jurídica. Fontes. Interpretação e direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil.
4. Jurisdição. Conceito, características, princípios e espécies. Meios alternativos de solução de conflitos. Conciliação. Mediação. Arbitragem. Competência internacional e interna. Competência da Justiça Federal e dos Juizados Especiais Federais. Cooperação internacional e nacional. Ações decorrentes de tratado internacional.
5. Ação. Teorias, classificação, elementos, condições e cumulação.
6. Processo. Pressupostos processuais. Ato processuais. Vícios e nulidades. Lugar, tempo e forma dos atos processuais. Comunicação. Prazos. Preclusão.
7. Juiz. Princípios. Garantias. Organização da Magistratura. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimento e suspeição.
8. Partes e procuradores. Capacidade. Deveres e responsabilidade por dano processual. Representação e substituição processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros típica e atípica. Advogado. Ministério Público. Auxiliares da justiça. *Amicus curiae*.
9. O processo civil colaborativo e a participação das partes na definição do rito e outros atos do processo.
10. Outros procedimentos do processo de conhecimento. Procedimento comum sumário e procedimentos especiais.
11. Provas. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção.
12. Sentença. Conceito, requisitos, efeitos, remessa oficial. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito, espécie, limites.
13. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, condenatórias e específicas.
14. Processo nos tribunais. Uniformização de jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ordem do processo nos tribunais. Ação rescisória.
15. Recursos e meios de impugnação. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela *nullitatis*.
16. Recursos nos tribunais superiores. Repercussão geral. Súmula. Súmula vinculante. Precedentes. Teoria geral, *distinguishing* e *overhuling*. Recursos repetitivos.
17. Execução de título executivo judicial e extrajudicial. Liquidação.
18. Cumprimento de sentença e processo de execução. Espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva. Execuções especiais. Execução fiscal. Execução contra a Fazenda Pública. Precatórios e Requisição de Pequeno Valor.
19. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. Exceção de pré-executividade.
20. Tutela de urgência e de evidência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Processo cautelar. Medidas cautelares nominadas e inominadas.
21. Procedimentos especiais. Generalidades. Características. Espécies na legislação codificada e extravagante.
22. Ação de improbidade administrativa.
23. Mandado de segurança, mandado de injunção. Habeas corpus e habeas data.
24. Tutelas coletivas. Mandado de segurança coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Proteção ao meio ambiente e consumidor.
25. O processo civil no sistema de controle de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Medida cautelar.

Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações constitucionais. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Reclamações.

26. Informatização do processo judicial. Processo judicial eletrônico.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade Social. Saúde, Previdência e Assistência. Distinções.
2. Seguridade Social. Conceitos fundamentais. Natureza. Princípios. Fontes do Direito da Seguridade Social. Interpretação, aplicação, integração e eficácia das normas. Direito intertemporal. Direito adquirido e expectativa de direito.
3. Previdência Social. Modelos. Regime Geral. Regime Próprio. Regimes especiais. Regime previdenciário do servidor estatutário. Previdência Complementar.
4. Relação jurídica de previdência social. Filiação. Inscrição. Período de carência. Segurados e dependentes. Qualidade de segurado: manutenção e perda. Período de graça.
5. Salário-de-contribuição. Salário de benefício. Limites. Reajustes. Renda Mensal Inicial. Cálculo de benefícios. Valores mínimo e máximo. Valor teto. Abono anual. Reajustes. Revisões. Prescrição.
6. Fator previdenciário. Tempo de serviço e tempo de contribuição.
7. Prestações previdenciárias. Espécies. Benefícios previdenciários. Cumulação. Suspensão e restabelecimento. Serviços do Regime Geral.
8. Benefícios especiais: ex-combatentes, ferroviários e anistiados.
9. Assistência Social. Princípios. Prestações assistenciais. Características. Programas e projetos de assistência social.
10. Saúde. Princípios. Objetivos. Organização. SUS. Fomecimento de medicamentos. Serviços. Habilitação, reabilitação e serviço social.
11. Financiamento da Seguridade Social. Princípios. Fontes de custeio. Contribuições sociais. Natureza e espécies.
12. Processo Administrativo previdenciário. Atendimento aos segurados.
13. Ações previdenciárias. Competência. Juizados Especiais Federais: questões previdenciárias.
14. Prévio ingresso do pedido de benefícios na via administrativa. Intervenção do Ministério Público. Assistência Judiciária gratuita. Prioridade de tramitação dos feitos.
15. Estatuto do Idoso.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

1. Finanças públicas na Constituição de 1988.
2. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos.
3. Despesa pública. Conceito e classificação. Disciplina constitucional dos precatórios.
4. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas.
5. Dívida ativa da União de natureza tributária e não-tributária. Crédito público. Conceito. Dívida pública: conceito.
6. O Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição de competências na federação brasileira. Delegação de arrecadação. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Legislação sobre o Sistema Tributário Brasileiro. Definição de tributo. Espécies de tributos.
7. Competência tributária plena. Indelegabilidade da competência. Não-exercício da competência. Competência residual e extraordinária. Limitações da competência. Princípios da legalidade e da tipicidade. Princípio da anualidade. Proibição de tributos interlocais. Imunidade e isenção. Uniformidade tributária. Tributação das concessionárias. Sociedades mistas e fundações. Imunidade recíproca. Extensão da imunidade às autarquias.
8. Impostos federais: impostos sobre o comércio exterior. Imposto sobre produtos industrializados (IPI). Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF).
9. Imposto de renda. Regimes jurídicos. Imposto de renda pessoas jurídicas. Imposto de renda pessoas físicas.
10. Fato gerador. Taxas e preços públicos. Taxas contratuais e facultativas. Contribuições para a Seguridade Social. Contribuição sobre o lucro. O regime da COFINS. A CIDE e o seu regime. Empréstimo compulsório. As limitações constitucionais do empréstimo compulsório na Constituição Federal de 1988.
11. Fontes do Direito Tributário. Conceito de fonte. Fontes formais do Direito Tributário. Legislação Tributária. Conceito. Lei, Tratados e Convenções Internacionais. Normas Complementares. Leis Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e integração da Legislação Tributária. Tratados internacionais e legislação interna. A perda de eficácia dos tratados. Os tratados sobre matéria tributária e o art. 98 do CTN. Vigência do tratado.
12. Obrigação principal e acessória: Fato gerador e terminologia correlata. Sujeito ativo e sujeito passivo. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Solidariedade. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade por infrações.
13. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Suspensão do crédito tributário.
14. Compensação. Restituição. Transação. Remissão. Prescrição e decadência. Conversão do depósito em renda. Consignação em pagamento. Decisão administrativa irremovível e decisão judicial passada em julgado. Restituição do tributo transferido. Restituição de juros e multas. Correção monetária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
15. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Lei de Responsabilidade Fiscal. Execução fiscal. Cautelar fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Anulatória de débito fiscal. Ação declaratória. Ação de consignação em pagamento.
16. Administração Tributária. Procedimento Fiscal. Sigilo Fiscal e Prestação de Informações. Dívida ativa. Certidões e Cadastro.

DIREITO AMBIENTAL

1. Direito Ambiental. Conceito. Objeto. Princípios fundamentais.
2. O Direito Ambiental como Direito Econômico. A natureza econômica das normas de Direito Ambiental.
3. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental.
4. Repartição de competências em matéria ambiental.
5. Zoneamento Ambiental. Sistema nacional de unidades de conservação da natureza.
6. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Biossegurança. Infrações ambientais.
7. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental.
8. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente.
9. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos.

10. Biodiversidade. Principais instrumentos de proteção internacional. Acesso. Política nacional. Proteção jurídica do conhecimento tradicional associado.
11. Proteção às florestas.
12. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação.
13. Modificação dos genes pelo homem e meio ambiente.
14. Proteção química das culturas e meio ambiente.
15. Produtos tóxicos. Controle. Transporte.
16. Recursos hídricos.
17. Mineração.
18. Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.
19. Política energética e meio ambiente.
20. Os indígenas e as suas terras.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

1. Direito Internacional Público. Conceito. Fontes. Princípios.
2. Atos Internacionais. Tratado. Conceito. Validade. Efeitos. Ratificação. Promulgação. Registro e publicidade. Vigência contemporânea e diferida. Incorporação ao Direito Interno. Violação. Conflito entre tratado e norma de Direito Interno. Extinção.
3. Atos internacionais. Convenção. Acordos. Ajuste. Protocolo.
4. Personalidade internacional. Estado. Imunidade à jurisdição estatal. Consulados e embaixadas.
5. Personalidade internacional. Organizações internacionais. Conceito. Natureza jurídica. Elementos caracterizadores. Espécies.
6. Personalidade internacional. População. Nacionalidade. Princípios. Normas. Tratados multilaterais. Estatuto da igualdade.
7. Personalidade internacional. Estrangeiros. Vistos. Deportação. Expulsão. Extradicação. Conceito. Fundamento jurídico. Reciprocidade e Controle jurisdicional. Asilo político. Conceito. Natureza e disciplina. Estatuto do Refugiado (Lei 9.474/97). Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul, Bolívia e Chile, Decreto nº 6.975, 7/10/2009.
8. Personalidade internacional. Pessoa jurídica. Conceito de nacionalidade. Teorias e legislação. Empresas binacionais.
9. Proteção Internacional dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Direitos civis, políticos, econômicos e culturais. Mecanismos de implementação. Noções gerais.
10. Conflitos internacionais. Meios de solução. Diplomáticos, políticos e jurisdicionais. Cortes internacionais. Métodos de solução alternativa de controvérsias. Arbitragem 11. Direito Comunitário. Formas de integração. Mercado Comum do Sul. Características. Elementos institucionais. Protocolo de Assunção. Protocolo de Ouro Preto. Protocolo de Olivos. Protocolo de *Las Leñas*. Autoridades centrais.
12. Domínio público internacional. Mar. Águas interiores. Mar territorial. Zona contígua. Zona econômica. Plataforma continental. Altomar. Rios internacionais.
13. Domínio público internacional. Espaço aéreo. Princípios elementares. Normas convencionais. Nacionalidade das aeronaves. Espaço extra-atmosférico.
14. Direito Internacional Privado brasileiro. Fontes. Conflito de leis no espaço. Normas indiretas. Qualificação prévia. Elemento de conexão. Reenvio. Prova. Direito estrangeiro. Interpretação. Aplicação. Exceções à aplicação.
15. Responsabilidade internacional. Ato ilícito. Imputabilidade. Dano. Formas e extensão da Reparação.
16. Processo internacional. Competência jurisdicional nas relações jurídicas com elemento estrangeiro. Cartas rogatórias. Homologação de sentenças estrangeiras.
17. Contratos internacionais. Cláusulas típicas.
18. Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças (Convenção da Haia). Decreto nº 3.413, de 14/04/2000. Noções gerais. Competência da Justiça Federal. Hipóteses. Procedimento.
19. Prestação de alimentos. Convenção de Nova Iorque sobre cobrança de alimentos no estrangeiro. Decreto Legislativo n. 10/58 e Decreto n. 56.826/65. Noções gerais. Competência da Justiça Federal. Hipóteses. Procedimento.
20. Tribunal Penal Internacional. Evolução histórica. Competência. Procedimento. Natureza das decisões. Delitos internacionais.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Direito Comercial. Origem. Evolução Histórica. Autonomia. Fontes. Características. Teoria da Empresa. Correlação e Distinção entre os Conceitos de Empresário, de Empresa e de Estabelecimento.
2. A Inscrição do Empresário. Microempresário. Empresário Rural. Atividades Profissionais não Sujeitas à Inscrição. Requisitos para o Exercício da Atividade Empresarial.
3. Regime Jurídico do Estabelecimento Empresarial e do Nome Empresarial. Prepostos do Empresário. Escrituração Contábil.
4. Propriedade Industrial. Noções Gerais. Regime Jurídico. Invenção. Desenho Industrial. Modelo de Utilidade. Marca.
5. Direito societário. Noções gerais. Classificação das sociedades em empresariais e simples. Sociedade não personificada. Sociedade em comum. Sociedade em conta de participação.
6. Sociedades Personificadas. Simples. Em Nome Coletivo. Em Comandita Simples. Limitada. Em Comandita por Ações.
7. Sociedades anônimas. Abertas. Fechadas. Valores Mobiliários nas companhias abertas. Capital social.
8. Sociedades Cooperativas. Coligadas. Dependentes de Autorização.
9. Grupos Societários de Fato e de Direito. Conceituação. Distinções. Transformação. Incorporação. Fusão. Cisão. Dissolução. Liquidação. Extinção.
10. Contratos Empresariais. Representação Comercial Autônoma (Agência). Corretagem. Transporte. Concessão de Venda. Franquia (*Franchising*).
11. Contratos Bancários. Depósito. Mútuo. Desconto. Crédito Documentário. Contratos de Fomento Mercantil (*Factoring*). Arrendamento Mercantil (*Leasing*). Alienação Fiduciária em Garantia.
12. Sistema Financeiro Nacional. Constituição. Competência de suas Entidades Integrantes. Instituições Financeiras Públicas e Privadas. Sistema Financeiro da Habitação.
13. Títulos de Crédito. Teoria Geral. Conceito. Funções. Características Essenciais. Circulação. Classificações. Letra de Câmbio. Nota Promissória.

14. Títulos Cambiariiformes. Cheque. Duplicata. Duplicata emitida por meio magnético. Títulos Representativos. Conhecimento de Depósito. Warrant. Títulos de Crédito Rural. Cédula Rural Pignoratícia. Cédula Rural Hipotecária. Nota de Crédito Rural. Nota Promissória Rural. Duplicata Rural.

15. Falência. Regime Jurídico. A reforma trazida pela Lei nº 11.101/05.

16. A recuperação judicial. A recuperação extrajudicial. A liquidação extrajudicial.

17. Regime jurídico da livre iniciativa e concorrência empresarial. Princípios. Infrações da ordem econômica. Concorrência ilícita e desleal.

DIREITO ECONÔMICO E DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

1. Constituição Econômica Brasileira. Ordem constitucional econômica.

2. Princípios gerais da atividade econômica.

3. Tipologia dos sistemas econômicos.

4. Conceito. Ordem econômica e regime político.

5. Sujeitos econômicos.

6. O livre exercício de atividade econômica.

7. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro.

8. A intervenção do Estado mediante a extrafiscalidade.

9. Lei Antitruste. Disciplina jurídica da concorrência empresarial. Princípios. Infrações contra a ordem econômica. Concorrência ilícita e desleal. Repressão do poder econômico pelo Estado. Abuso do poder econômico. Práticas desleais de comércio: dumping. Disciplina das medidas de salvaguarda.

10. Mercosul. Gatt. OMC. Instrumentos de defesa comercial.

11. Direito do Consumidor. Elementos Integrantes da Relação Jurídica de Consumo. Sujeitos: Conceitos de Consumidor e de Fornecedor. Objetos: Conceito de Produto e de Serviço. Vínculo: Conceito de Oferta e de Mercado de Consumo.

12. As principais Atividades Empresariais e sua Relação com o Regime Jurídico das Relações de Consumo.

13. A exploração de atividade econômica pelo Estado.

14. Os Serviços públicos, a atividade bancária, a atividade securitária, a atividade imobiliária, a atividade do transportador aéreo, os consórcios.

15. A concessão e permissão dos serviços públicos.

ANEXO II

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.

2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.

3. Direito, Comunicação Social e opinião pública.

4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.

2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.

3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.

4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.

2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.

3. Código de Ética da Magistratura Nacional.

4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça

5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.

6. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.

2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.

3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. Direito objetivo e direito subjetivo.

2. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.

3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito Brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.

4. O conceito de Política. Política e Direito.

5. Ideologias.

6. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 1471575 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015-RP
PROCESSO SEI Nº 0014028-82.2015.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, toma público que a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 049/2015-RP, Registro de Preços para aquisição de microcomputador com monitor, foi adiada por tempo indeterminado, tendo em vista que estão sendo respondidos questionamentos e impugnação.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Pregoeiro substituto

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro Substituto**, em 16/11/2015, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2015

Processo nº 0023722-75.2015.4.03.8000

Objeto: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis.

Obtenção do edital: a partir de 18/11/2015, às 16h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitações TRF3R/Pregão Eletrônico) ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1073/4/5, das 09h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 02/12/2015, às 11h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 02/12/2015, às 11h30.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA - Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro Substituto**, em 16/11/2015, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2015-RP

Processo nº 0021461-40.2015.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para aquisição de grades de contenção metálicas, cones de sinalização flexíveis e canalizadores de tráfego.

Obtenção do edital: a partir de 18/11/2015, às 16h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitações TRF3R/Pregão Eletrônico) ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/72/73, das 09h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 02/12/2015, às 11h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 02/12/2015, às 11h30.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro**, em 16/11/2015, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO

Processo SEI nº 0017826-51.2015.4.03.8000

Documento nº 1467690

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1467662, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURO TAMBELLINI PITTA, nos dias 12/11/2015 e 13/11/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022796-94.2015.4.03.8000

Documento nº 1467928

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1467916, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, e artigo 204 da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM HADAMUS DE OLIVEIRA SENATORE, no período de 16/11/2015 a 15/12/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022993-83.2014.4.03.8000

Documento nº 1468159

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1468152, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSEMERI MARIA PASCUTTI SANTANA, no dia 13/11/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027049-28.2015.4.03.8000

Documento nº 1467464

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1467455, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, e artigo 204 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE LUIZ MADEIRA BIAGIONI, nos dias 10/11/2015 e 11/11/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 1465808

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1465797, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, nos dias 12/11/2015 e 13/11/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027527-36.2015.4.03.8000

Documento nº 1466199

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1466192, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor BRYAN ROBERT COSTA DUARTE REIS, no período de 07/11/2015 a 06/12/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027512-67.2015.4.03.8000

Documento nº 1465781

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1465774, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA GODOI HAMPARIAM, no período de 09/11/2015 a 11/11/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027515-22.2015.4.03.8000

Documento nº 1465645

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1465638, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA SISINNO, no dia 11/11/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025021-24.2014.4.03.8000

Documento nº 1465680

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1465671, defiro licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CELSO BETTANIM RODELLA, no dia 12/11/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021356-97.2014.4.03.8000

Documento nº 1465381

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos 1465367, 1465375, e 1465377, defiro pedido de licença para tratamento de saúde ao servidor CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, nos dias 06/11/2015, 09/11/2015 e 10/11/2015, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, e no dia 11/11/2015, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, e artigo 204 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004628-44.2015.4.03.8000

Documento nº 1467621

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1467582, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIAN FANUCCHI NASEH, no dia 11/11/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022597-72.2015.4.03.8000

Documento nº 1465449

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1465371, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA CRISTINA MAGALHAES DE CARVALHO, no período de 11/11/2015 a 19/11/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022373-37.2015.4.03.8000

Documento nº 1465202

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1465201, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2015, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 006 - DIAF/SEGE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no item 1 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 30/10/2013, Caderno Administrativo, páginas 04 a 56, e publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2013, Seção 3, páginas 187 a 200, e retificações posteriores, destinado ao provimento de cargos vagos no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região.

A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados pela referida equipe.

1. Avaliação Médica

1.1 A 1ª fase da avaliação médica será realizada por profissionais da Divisão de Assistência à Saúde deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 24º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horários estabelecidos no anexo.

1.2 O candidato deverá estar munido dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2013:

1.2.1 Exames obrigatórios:

- a) glicose
- b) hemograma completo
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh)
- d) RX do tórax PA/Perfil

1.2.2 Os exames relacionados no subitem 1.2.1. deverão ser realizados às expensas do candidato e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2. Avaliação Psicotécnica

2.1 A 1ª fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Divisão de Desenvolvimento de Competências deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1842, Torre Norte, 13º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horários estabelecidos no anexo.

2.2 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de 1 (uma) foto 3x4, com fundo claro e recente, que deverá ser afixada no Cartão de Autenticação Digital – CAD, por servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, após a realização da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de Cédula de Identidade em todas as avaliações.

3.1.1 A não apresentação da documentação referida no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação da inabilitação ou eliminação do candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

ANEXO

INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

- ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

NOME	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA	AVALIAÇÃO MÉDICA
------	---------------------------	---------------------

FERNANDO LOPES NOGUEIRA	03/12/2015 10h00	03/12/2015 15h30
RODRIGO PINHEIRO	03/12/2015 10h00	03/12/2015 16h00
HAILTON DE ANDRADE JUNIOR	03/12/2015 10h00	03/12/2015 16h00

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 16/11/2015, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO

Trata-se de revisão *ex officio* do adicional por tempo de serviço referente à servidora **ESTELA MARIS DA ROSA LOES, RF 2437**, uma vez que teve descontados de seu tempo de serviço 34 (trinta e quatro) dias atinentes à licença para tratar doença em pessoa da família, nos termos do artigo 16, §1º, da Resolução nº. 159/2011-CJF.

O artigo 103 da Lei nº. 8112/1990 "caput" prevê: *Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:*

Inciso II: "... a licença para tratamento de saúde de pessoal da família de servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses (Grifos Nossos).

Outrossim, o artigo 24, parágrafo único, da Lei nº. 12269/2010 preleciona: "... serão considerados como de efetivo exercício, para todos os fins, os períodos de gozo de licença a partir de 12 de dezembro de 1990 cuja duração máxima, em cada período de 12 (doze) meses a contar da data da primeira licença gozada, seja de até 30 (trinta) dias.

Observo que o caso em comento subsume-se à norma supracitada, já que com a alteração trazida pela Lei nº. 12269/2010, o afastamento para tratar de doença em pessoa da família, que seja posterior a 11.12.1990 e que não exceda ao limite de 30 (trinta) dias a cada 12 meses, não poderá ser descontado.

Conforme Informação SECT 1449577, os 34 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família acumulados pela interessada durante a vigência do adicional por tempo de serviço devem ser contados para fins de anuênios. Consequentemente, os períodos aquisitivos do 1º ao 3º anuênios foram antecipados, o que terá efeitos financeiros do 2º e 3º anuênios porque a alteração recairá sobre os meses em que estes foram completados. Além disso, a servidora incorporou o 4º anuênio, também em razão deste acréscimo de 34 dias.

Por fim, saliento que o Núcleo de Controle Interno - NUCI manifestou-se favoravelmente a revisão de ofício, nos moldes ora propostos, em caso análogo, conforme documento 1449570.

Diante do exposto, considerando a Informação SECT 1449577 e o disposto no Art. 67, parágrafo único e Art. 103, inciso II, da Lei nº. 8112/90, Art. 24, parágrafo único, da Lei nº. 12269/2010 e Art. 16, §1º, da Resolução nº. 159/2011-CJF, autorizo a revisão dos atos de concessão do 1º ao 3º anuênios, bem como a concessão do 4º anuênio e o pagamento do 2º anuênio a partir de 01.02.1997, do 3º anuênio a partir de 01.02.1998 e do 4º anuênio a partir de 01.02.1999, inclusive por exercícios findos, que a servidora fez jus, deduzindo-se os eventuais valores pagos a este título.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2015, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1468367, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as alterações solicitadas pelos Núcleos de Apoio Regional de São José dos Campos e de Araraquara, inseridas no processo de gestão SEI 0014987-21.2013.4.03.8001, respectivamente sob os números SEI 1468384 e 1470975.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1450955, de 06 de novembro de 2015.

Art. 2º INDICAR como fiscais do Contrato nº 04.510.10.11, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, cujo objeto consiste no armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal de São Paulo, os servidores:

Fóruns Federais da Capital e Unidades Administrativas de São Paulo

Fiscal: Sirleide Pereira Sant'ana, RF 5314, CPF 562.355.185-87 (NUDJ)

Substituto: Rosana Hatsumi Hatimine, RF 563, CPF 082.693.528-10 (NUDJ)

Fórum Federal de Americana

Fiscal: Cristina Motta Galvão Galindo , RF 861, CPF 128.226.888-00

Substituto: Paulo Sérgio Silva, RF 2724, CPF 073.912.888-45

Fórum Federal de Andradina

Fiscal: Reinaldo Guedes Material, RF 6825, CPF 184.194.898-59

Substituto: Vinicius Santos Carmo, RF 7579, CPF 407.758.118-40

Fórum Federal de Araçatuba

Fiscal: Laura Divina Raffà , RF 2535, CPF 436.906.296-91

Substituto: Ivan Francisco Soares, RF 1854, CPF 086.423.138-54

Fórum Federal de Araraquara

Fiscal: José Angelo Salata Toscano - RF 7412, CPF: 045.111.138-90

Substituto: Ana Paula dos Passos de Moraes, RF 2772, CPF 135.293.048-08

Fórum Federal de Assis

Fiscal: Alexandre Cortez, RF 3600, CPF 181.756.508-77

Substituto: Fernando Henrique Vidal França, RF 6765, CPF 217.848.358-54

Fórum Federal de Avaré

Fiscal: Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, CPF 167.287.028-30

Substituto: Paulo Eduardo Maia, RF 5261, CPF 087.328.268-00

Fórum Federal de Barretos

Fiscal: Walter Napolitano Filho, RF 6078, CPF 065.905.218-08

Substituto: Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves, RF 6081, CPF 086.452.508-70

Fórum Federal de Bauru

Fiscal: Gleiciane Marcele Veronesi , RF 7317, CPF 335.166.238-61

Substituto: Sérgio Ricardo de Godoy, RF 5647, CPF 072.191.698-84

Fórum Federal de Botucatu

Fiscal: Celso William Cardoso Rodrigues, RF 5148, CPF 030.764.928-88

Substituto: Edson Gouveia de Paula, RF 3317, CPF 136.324.168-00

Fórum Federal de Bragança Paulista

Fiscal: Marise Bernadete de Mello Rossi, RF 3826, CPF 120.620.988-71

Substituto: Márcio Alexandre Ferrão, RF 2746, CPF 187.980.838-21

Fórum Federal de Campinas

Fiscal: Luciana Crepaldi Sofiatti , RF 2439, CPF 118.289.318-02

Substituto: Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF 092.283.888-70

Fórum Federal de Caraguatatuba

Fiscal: Maria Cidil Stefanelli da Cruz, RF 1406, CPF 012.763.748-60

Substituto: Wanderley de Oliveira Filho, RF 995, CPF 014.314.688-27

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal: Ana Carolina Rodrigues, RF 7324, CPF 383.304.778-00

Substituto: Elizandra Spurio, RF 5336, CPF 159.363.118-99

Fórum Federal de Franca

Fiscal: Marlise Aparecida Lemos Silva, RF 3919, CPF 081.673.508-51

Substituto: Antônio Henrique Sanchez, RF 3732, CPF 328.206.159-53

Fórum Federal de Guaratinguetá

Fiscal: Marcos Cesar Vieira de Abreu, RF 3140, CPF 062.427.528-08

Substituto: Neymar Donizete de Carvalho, RF 1770, CPF 352.618.976-53

Fórum Federal de Guarulhos

Fiscal: Katia Augusta Rios Pereira, RF 5871, CPF 091.472.458-40

Substituto: Leandro Ferreira dos Santos, RF 7440, CPF 069.667.274-07

Fórum Federal de Itapeva

Fiscal: Marcos Roberto Pinto Corrêa, RF 6233, CPF 799.477.199-87

Substituto: José Henrique Souza Castellar, RF 3126, CPF 698.119.204-78

Fórum Federal de Jales

Fiscal: Márcio Rodrigo Galhardo, RF 6915, CPF 267.284.308-22

Substituto: Manuela Fava e Souza Rozanez, RF 3540, CPF 267.987.718-74

Fórum Federal de Jaú

Fiscal: Leonardo Akira Ishiguro, RF 600, CPF 076.100.188-30

Substituto: Ricardo Trigo Pereira, RF 3665, CPF 094.205.038-01

Fórum Federal de Jundiaí

Fiscal: Cesar Augusto Castilho, RF 992, CPF 011.631.948-83

Substituto: Antonio Carlos Munhoz, RF 2953, CPF 137.540.748-14

Fórum Federal de Lins

Fiscal: Elio Paulo Coradi, RF 7073, CPF 055.465.628-03

Substituto: Irma da Silva Cardin, RF 6540, CPF 322.441.608-40

Fórum Federal de Marília

Fiscal: Maria Sílvia Cabrini, RF 4422, CPF 130.900.238-06

Substituto: Sílvia Emiko Iamamoto Taira, RF 4244, CPF 113.833.478-24

Fórum Federal de Mauá

Fiscal: Euzébio Januário de Brito, RF 4501, CPF 007.120.578-03

Substituto: Ródney de Oliveira Mourão, RF 6551, CPF 337.906.418-12

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal: Valdemir Pereira de Oliveira, RF 631, CPF 073.320.078-86

Substituto: Filomena Salette Rodrigues Assis, RF 4677, CPF 031.918.178-24

Fórum Federal de Osasco

Fiscal: Turinã Serrano Segabinazzi, RF 6077, CPF 067.293.468-09

Substituto: José Henrique Bardi Romano, RF 6937, CPF 268.876.058-05

Fórum Federal de Ourinhos

Fiscal: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, CPF 174.411.898-10

Substituto: Vitor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57

Fórum Federal de Piracicaba

Fiscal: José Antonino Carniello, RF 2184, CPF 028.718.098-01

Substituto: Arilson Fuster, RF 2326, CPF 147.080.968-01

Fórum Federal de Presidente Prudente

Fiscal: Anna Karenina de Souza Macedo, RF 5578, CPF 219.019.258-70

Substituto: Cristina Maria Taliberti da Silva Rodrigues, RF 3703, CPF 088.770.468-99

Fórum Federal de Registro

Fiscal: Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 044.267.058-35

Substituto: Gerson Gilmar Hoffmann, RF 4776, CPF 620.831.209-49

Fórum Federal de Ribeirão Preto

Fiscal: Isaías Sampaio Lima Filho, RF 9010, CPF 010.596.908-70

Substituto: Carlos Roberto Ferreira, RF 3503, CPF 037.262.328-00

Fórum Federal de Santo André

Fiscal: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, CPF 585.850.796-49

Substituto: Ivanir Rosa Rodrigues Lima, RF 4071, CPF 115.921.648-70

Fórum Federal de Santos

Fiscal: Nelson Pereira da Cunha, RF 2227, CPF 047.591.568-28

Substituto: Sonia Regina Sorrentino Atanes, RF 3082, CPF 800.968.838-04

Fórum Federal de São Bernardo do Campo

Fiscal: Paulo Dionizio Silva, RF 5798, CPF 140.392.238-10

Substituto: Oscar Paulino dos Anjos, RF 913, CPF 542.256.639-49

Fórum Federal de São Carlos

Fiscal: Elísia de Jesus Santos Batista Pessoa, RF 5738, CPF 189.698.102-00

Substituto: Eduardo Manelli Rizzoli, RF 6040, CPF 195.089.128-39

Fórum Federal de São João da Boa Vista

Fiscal: Adonis Ferreira, RF 4971, CPF 173.809.438-39

Substituto: José Eduardo da Cunha Teixeira, RF 2782, CPF 021.440.548-60

Fórum Federal de São José do Rio Preto

Fiscal: Ana Maria Mendes, RF 1176, CPF 320.491.536-00

Substituto: Maria Izabel Martins, RF 2582, CPF 246.938.878-38

Fórum Federal de São José dos Campos

Fiscal: Fernanda Namur Correa, RF 6767, CPF: 219.751.008-83

Substituto: Cleópatra Magdalena Draganov, RF 3189, CPF 153.943.978-05

Fórum Federal de São Vicente

Fiscal: Nataniel Almeida Costa, RF 5975, CPF 495.297.061-20

Substituto: Fernando dos Santos Souza, RF 6069, CPF 108.347.218-64

Fórum Federal de Sorocaba

Fiscal: Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, CPF 160.133.168-13

Substituto: Christiane Aparecida Reis Dias, RF 5370, CPF 041.354.358-74

Fórum Federal de Taubaté

Fiscal: Cláudio Galvão Chagas, RF 7102, CPF 627.400.756-34

Substituto: Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

Fórum Federal de Tupã

Fiscal: Douglas Lopes Ortega, RF 7249, CPF 033.506.089-73

Substituto: Edson Aparecido Theodoro Froes, RF 1944, CPF 087.863.748 - 69

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Digite aqui a Ementa...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/11/2015, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DECISÃO

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) VANESSA MARTIN MARQUEZ BATISTA, RF 6997, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAJ para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/11/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA Nº 1470223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora NEIDE LIDIA SCARAMAL, RF 4306, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 2ª Vara de São José do Rio Preto, a partir de 30/10/2015;

II - DISPENSAR a servidora MÁRCIA ELI FERESIN PEREIRA, RF 5442, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 2ª Vara de São José do Rio Preto;

III - DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF 5298, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 2ª Vara de São José do Rio Preto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2015, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1468637, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor GERMANO JORGE GAINHÃO DOS SANTOS, RF 3139, Técnico Judiciário, para prestar serviços na Central de Mandados de Santo André, no período de 12/11/2015 a 19/11/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2015, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1450045, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional,

ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICOJUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6883	FABIANE THOME	A4	A5	08.06.2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2015, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada no doc. 1465434, mantenho a decisão do doc. 1429969: imposição da penalidade de **MULTA MORATÓRIA no valor de R\$226,62 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)**, com fundamento na Cláusula 17, item 17.2.1, alínea "b", inciso I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2015, c/c o artigo 86, da Lei nº 8.666/1993.

2. **Cientifique-se** a empresa **SEI COMERCIO E SERVICO LTDA - ME** do teor desta decisão.

3. **Decorridos os prazos legais**, encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para que o valor da multa moratória retida preventivamente (docs. 1335674) seja convertido em **renda da União**.

4. Em seguida, encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para **anotar** em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.

5. Oportunamente, **arquivem-se** os autos.

6. **Publique-se**.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2015, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL

Processo nº 0026900-29.2015.4.03.8001- DFOR (Apuração de Falta Contratual)

Empresa: DELIV COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

Assunto: Intimação para Apresentação de Defesa Prévia

A Doutora GISELLE DE AMARO E FRANÇA, Juíza Federal Diretora do Foro, da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte dias), virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Administração Central da Justiça Federal da 3ª Região tramita processo administrativo de apuração de falta contratual em face da empresa **DELIV COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, estabelecida, último endereço conhecido, na Avenida da Saudade, 291 – Sala 04 – Planalto do Sol – Sumaré/SP – CEP:13171-320, representada legalmente por JOÃO HENRIQUE CARRARA, Diretor e Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.267.082-5 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 321.448.008-12.

E como está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intima-a pelo presente instrumento a quaisquer dos representantes legais da referida empresa a comparecer nesta Administração para que promovam suas alegações de **defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, do conhecimento do presente Edital, acerca da sugestão de aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, em vista das infrações contratuais narradas e capituladas nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Falta Contratual nº 0026900-29.2015.4.03.8001- DFOR.

CUMPRASE na forma e sob as penas da Lei. Ficam os interessados cientificados que esta Diretoria do Foro localiza-se na Rua Peixoto Gomide, 768, 5º andar, Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP: 01409-903, cujo horário de funcionamento é das 09:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do prédio que abriga esta Diretoria do Foro.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Takeshi Nakasumi, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 12/11/2015, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/11/2015, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2015, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1470175, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1094400, de 21 de maio de 2015, destituindo os servidores indicados e nomeando como fiscal e substituto do Contrato da seguinte Região e localidade:

REGIÃO I

Contrato nº. 08.273.10.15

Firmado com a empresa FÊNIX ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.

1.FÓRUM FEDERAL DE BARUERI

Fiscal: Valter Ruivo da Silva

CPF: 130.735.548-07

RF: 6626

Substituto: Aleide Maria dos Santos

CPF: 874.229.218-20

RF: 961

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/11/2015, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.112/2015-RP

Processo n. 0028367-43.2015.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para instalação, desinstalação, remoção e remanejamento de divisórias, portas e acessórios, instalação de guichê em vidro temperado de 6mm e outros, com fornecimento de materiais; e fornecimento (sem instalação) de divisórias, ferragens, portas e outros acessórios. Obtenção do edital: a partir de 17/11/2015, às 13h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitações - JF/SP/Pregão

Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 01/12/2015, às 12h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2015, às 12h00.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 16/11/2015, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.132/2015

Processo n. 0023636-04.2015.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços para implantação de sanitários para Portador de Necessidades Especiais (PNE) e adaptação da quadra de esporte para implantação de depósitos e almoxarifado. Obtenção do edital: a partir de 17/11/2015, às 13h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitações - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 01/12/2015, às 14h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2015, às 14h30.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 16/11/2015, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 1468177, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR BRUNO CÉSAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 1454558, de 09 de novembro de 2015, publicada no Diário Eletrônico nº 208, de 11.11.2015, para que conste:

“Designar, **POR NECESSIDADE DE SERVIÇO**, o período de férias do servidor JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 7962, para o período de 19.11.2015 a 18.12.2015.”

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal Substituto**, em 13/11/2015, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

26ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 1460583, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DOUTORA SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 26ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES E,

CONSIDERANDO que SANDRA RAMOS SILVA, RF 3927 esteve afastada por licença saúde de 22/10 a 24/10/14,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria de substituição nº 0751662 (17/14), para constar sua substituição como segue:

onde se lê: "...de 13.10.2014 a 31.10.2014."

leia-se: "...de **13.10 a 21.10.2014** e de **25.10 a 31.10.2014**."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Figueiredo Marques, Juiz Federal**, em 13/11/2015, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES
Juíza Federal Titular

PORTARIA Nº 1460612, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DOUTORA SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUIZAFEDERAL TITULAR DA 26ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES E,

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora DEBORA MACHADO DURAND ALVES, 4398, no ano de 2014,

CONSIDERANDO que GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA, RF 4397, esteve afastada por licença saúde de 29/08 a 04/09/14,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a portaria de substituição nº 0475906 (09/14), para constar sua substituição como segue:

onde se lê: "...de 01/05/2014 a 30/10/14."

leia-se: "...de **01/05 a 28/08/14** e de **05/09 a 30/10/14**."

DESIGNAR a servidora CAROLINA PAVANI ALEIXO PEREIRA, RF 3167, para substituir a Diretora de Secretaria DEBORA MACHADO DURAND ALVES, RF 4398, e exercer as atividades atribuídas à função de Diretor de Secretaria (CJ-03), que se encontrava em licença maternidade, no período compreendido entre 29.8.14 a 4.9.14.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juiz Federal**, em 13/11/2015, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES

Juíza Federal Titular

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO

Por determinação da MMA, Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL formulará proposta de acordo.

As audiências ocorrerão na Semana Nacional da Conciliação, no Parque da Água Branca, localizado na Av. Prof. Francisco Matarazzo, 455 – zona Oeste – São Paulo (próximo à estação Barra Funda do metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0000113-62.2015.4.03.6901	ROSANA FERREIRA DE BRITO GARCIA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSELI SILVA GIRON BARBOSA-SP102409	SEM ADVOGADO-SP999999	23/11/2015 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005702-35.2015.4.03.6901	SONIA ELY BRITO DIAS E OUTRO S	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	23/11/2015 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008905-05.2015.4.03.6901	RODOLPHO LOPES E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CARLOS ALBERTO DE SANTANA-SP160377	SEM ADVOGADO-SP999999	25/11/2015 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Karina Vidali Balieiro Daidone, Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação da SJSP**, em 13/11/2015, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1470275, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Férias servidores

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1466634 - JEF SP,

CONSIDERANDO que o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, Diretor da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição - CJ 01 estará em Licença Médica no dia 13/11/2015,

RESOLVE:

I - ALTERAR em parte os termos da Portaria 1466634, **para onde se lê :** " ...II - ALTERAR os períodos de férias da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, anteriormente marcados para 07/01 a 21/01/2016, 19/01 a 05/02/2017 e fazer constar os períodos de 18/01 a 02/02/2016 e 09/01 a 26/01/2017" **LEIA-SE :** "...II - ALTERAR os períodos de férias da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, anteriormente marcados para 07/01 a 21/01/2016, 19/01 a 05/02/2017 e fazer constar os períodos de 18/01 a 01/02/2016 e 09/01 a 26/01/2017"

II - DESIGNAR a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, para substituir o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, no dia 13/11/2015 - referente Licença Médica.

III - ALTERAR o período de férias da servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, anteriormente marcado para 23/11 a 07/12/2015 e fazer constar o período de 11/02 a 25/02/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Hermínia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 13/11/2015, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 1466741, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA 39-2015 JEF

A Doutora VALÉRIA CABAS FRANCO, Juíza Federal, Presidente do Jef Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE retificar a portaria 1458658, servidor LUIZ FERNANDO IALAGO, RF 7172, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ : "...para 08/03/2015 a 22/03/2015"

LEIA-SE : "...para 08/03/2016 a 22/03/2016"

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, para as providências pertinentes

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 13/11/2015, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1469878, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

(PORTARIA JEF 39/2015)

A Doutora VALÉRIA CABAS FRANCO, Juíza Federal, Presidente do Jef Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE retificar parcialmente a portaria de substituição nº 1462959, para constar a substituição da servidora SIMONE OLIVEIRA GONÇALVES SCATAMBURLO, RF 4887, pela servidora CRISTINA MORAES PINTO, RF 4045, como segue:

onde se lê: no período de 05/11/15 a 06/01/15..."

leia-se: "...no período de **08**/11/2015 a 06/01/**16**..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 13/11/2015, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 1469844, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n. 1455695, de 09 de novembro de 2015 deste Juizado para constar:

Onde se lê: "... no período de 13/10/2015 a 22/10/2015."

Leia-se: "... no período de **17**/10/2015 a 22/10/2015."

São José do Rio Preto, 13 de novembro de 2015

Juiz Federal
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 13/11/2015, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1469884, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo do terceiro período de férias da servidora **FERNANDA CASTILHO BORDUQUI, RF 5291 – Supervisora da Seção de Processamento – FC-5**, exercício 2014/2015, no período de 13/10/2015 a 22/10/2015,

RESOLVE:

- **DESIGNAR** para substituir a servidora **FERNANDA CASTILHO BORDUQUI – RF 5291**, Supervisora da Seção de Processamento – FC-05, no **PERÍODO DE 13/10/2015 a 16/10/2015**, a servidora **LUCIANA ALMEIDA PAOLINI - RF 4636** - Analista Judiciário.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 13 de novembro de 2015

Juiz Federal
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 13/11/2015, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 1469489, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFÍRIO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e 121/10;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 23/11 às 09h de 27/11/2015	1ª	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 27/11 às 09h de 30/11/2015	1ª	RENATO CÂMARA NIGRO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
1ªVARA	campinas_vara01_sec@jfsp.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campinas_sedi@jfsp.jus.br

Art. 4º INFORMAR que, para fins da Portaria nº 038/2011, os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante nesta portaria.

Art. 5º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 6º INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 7º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fone: (19) 3734.7000 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fone: (19) 3638.2900

Art. 8º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Nelson de Freitas Porfírio Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício, em 13/11/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1469556, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFÍRIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 03/2010 da Diretoria do Foro, que delega atribuições aos Diretores de Subseções e Coordenadores de Fórum;

CONSIDERANDO os termos da Informação do Supervisor da Seção de Controle de Mandados de Campinas/SP, de 3 de novembro de 2015, o despacho da Excelentíssima Juíza Corregedora da Central de Mandados de Campinas/SP, bem como o teor da decisão proferida à fl. 44 do Expediente Administrativo nº 03/2015;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa nº 03/2015, a fim de apurar a responsabilidade administrativa do servidor M. A. S. S., - Analista Judiciária - RF: 6745, investigando-se condutas narradas no Expediente 03/2015.

Art. 2º NOMEAR os servidores Marco Manfredini, RF: 7615, Gisele Aparecida Bertanha, RF: 2181 e Karen Rosa da Silva, RF: 6140, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do artigo 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue o relatório final.

Art. 4º As atividades da Comissão deverão ser realizadas observando-se os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e artigos 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Nelson de Freitas Porfírio Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício, em

PORTARIA Nº 1465408, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 03/2010 da Diretoria do Foro, que delega atribuições aos Diretores de Subseções e Coordenadores de Fórum;

CONSIDERANDO os termos da Informação do Supervisor da Seção de Controle de Mandados de Campinas/SP, de 3 de novembro de 2015, o despacho da Excelentíssima Juíza Corregedora da Central de Mandados de Campinas/SP, bem como o teor da decisão proferida à fl. 15 do Expediente Administrativo nº 02/2015;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa nº 02/2015, a fim de apurar a responsabilidade administrativa do servidor F.C. de F., - Analista Judiciária - RF: 4755, investigando-se condutas narradas no Expediente 02/2015.

Art. 2º NOMEAR os servidores Vânia Aparecida Bellotti Ferassoli, RF: 1172, Joanita Andrea Batista dos Santos, RF: 5571, Delter Murbak Guise, RF: 858, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do artigo 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue o relatório final.

Art. 4º As atividades da Comissão deverão ser realizadas observando-se os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e artigos 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson de Freitas Porfírio Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 13/11/2015, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 1471188, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 031/2015

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista que o servidor Fernando Duarte, RF 4479, Técnico Judiciário, estará em gozo de férias regulamentares designadas para o período de 29/11 a 18/12/2015, designo, conseqüentemente, a servidora Fabiana Andréia de Souza, RF 6807, para substituí-lo no referido período.

Art. 2º: Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor, Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretor de Secretaria, anteriormente designadas para o período de 10/11 a 22/11 e de 23/11 a 02/12/2015, ficando o gozo para os períodos de 07 a 19/12/2015 e de 15 a 24/01/2016.

Art. 3º: Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora, Priscila Brito Pedroso, RF 4141, Analista Judiciário, anteriormente designadas para o período de 07 a 16/01/2016, ficando o gozo para o período de 27/01/2016 a 05/02/2016, designando, conseqüentemente, a servidora Karen Rosa da Silva, RF 6140, para substituí-la no referido período.

Art. 4º: Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora, Maristela Peixoto Soares Piccolotto, RF 4839, Analista Judiciária, anteriormente designadas para o período de 03/11 a 12/11/2015, ficando o gozo para os períodos de 11/01 a 20/01/2016.

Art. 5º: Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora, Adriana Eceiza Manzano Espíndola, RF 3186, Técnica Judiciária, anteriormente designadas para os períodos de 23/11 a 02/12/2015 e de 22/02 a 02/03/2016, ficando o gozo para os períodos de 09/12 a 18/12/2015 e de 15/02 a 24/02/2016.

Art. 6º: Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora, Tatiana Aparecida Moreira Fiorini, RF 3755, Técnica Judiciária, anteriormente designadas para os períodos de 09/12 a 18/12/2015 e de 07/01 a 16/01/2016, ficando o gozo para o período de 07/01 a 26/01/2016.

Art. 7º: Retificar a portaria a Portaria 1416630 (P.30/2015), para incluir a alteração, por absoluta necessidade de serviço, das férias da servidora, Karoline Moraes Oliveira, RF 6395, Técnica Judiciária, anteriormente designadas para os períodos de 03/11 a 17/11/2015 e de 11/02 a 25/02/2016, ficando o gozo para os períodos de 11/02 a 25/02/2016 e de 15/04 a 29/04/2016 e, ainda, indicar a referida servidora, para substituição da servidora Lucila Takizawa, RF 4735, Supervisora do Setor de Expedição de Editais e Mandados, de 03/11/2015 a 12/11/2015 .

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 12 de novembro de 2015.

RENATO CÂMARA NIGRO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 13/11/2015, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 1466330, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DOUTORA LUCIANA JACO BRAGA, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Guarulhos – 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **LINCOLN AKIRA ISA**, Analista Judiciário, RF 5645, ocupante do cargo em comissão de Supervisor da Central de Mandados de Guarulhos (FC-5), estará em férias no período de 19/11/2015 a 18/12/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAQUEL CRUZSANTOS**, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 4833, para substituí-lo no referido cargo em comissão (FC-5), no período supramencionado, totalizando trinta dias de substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jacó Braga, Juíza Federal**, em 13/11/2015, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 1467972, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Doutor **ETIENE COELHO MARTINS**, MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade plena desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA**, RF 6021, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete (FC 5), compreendido entre os dias 13/07/2015 a 22/07/2015, 08/09/2015 a 17/09/2015 e 13/10/2015 a 15/10/2015;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **MARCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA** – RF 5685, para exercer, em substituição, a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC 5), no período de 13/07/2015 a 22/07/2015, 08/09/2015 a 17/09/2015 e 13/10/2015 a 15/10/2015;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Etienne Coelho Martins, Juiz Federal Substituto**, em 13/11/2015, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 1432534, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

A Doutora LUCIANA JACÓ BRAGA, JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

a) **GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE**, RF 7622, Analista Judiciário, Supervisor do Setor de Inquéritos Policiais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 14/10/2015 a 23/10/2015;

b) **SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES**, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora do Setor de Processamentos Criminais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 13/10/2015 a 22/10/2015;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

a) ANTONIO JOÃO PALHANO OLIVEIRA, RF 8039, Analista Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE, RF 7622, Analista Judiciário, Supervisor do Setor de Inquéritos Policiais (FC-5), no período de 14/10/2015 a 23/10/2015;

b) LEANDRO DE MORAIS ASSIS, RF 8127, Técnico Judiciário, para substituir a servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora do Setor de Processamentos Criminais (FC-5), no período de 13/10/2015 a 22/10/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jacó Braga, Juíza Federal**, em 13/11/2015, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 1469074, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **Doutor José Renato Rodrigues**, MM. Juiz Federal Substituto Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a PORTARIA Nº 1387240/2015/CM, de 09 de setembro de 2015, referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva ao mês de **NOVEMBRO/2015**, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
21 e 22/11	Cassiane Gotuzo S. Queiroz, RF: 2143.	Cesar Gonçalves da Silva, RF: 4234.
28 e 29/11	Cesar Gonçalves da Silva, RF: 4234.	Cassiane Gotuzo S. Queiroz, RF: 2143.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal Substituto**, em 13/11/2015, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

José Renato Rodrigues

Juiz Federal Substituto Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 1469910, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal Jorge Marcelo Paes (RF 4133) ao município de Caiuá/SP, em 13 de novembro de 2015, a fim de cumprir os mandados nº 1205.2015.02459 e 1205.2015.02460, expedidos nos autos do processo nº 0004945-80.2015.403.6112.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 12ª Subseção Judiciária**, em 13/11/2015, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 1467376, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário:

01.11.15	DEIVID SANTOS MORAES
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
02.11.15	DEIVID SANTOS MORAES
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
03.11.15	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	CARLOS RENATO OHI
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
04.11.15	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
	MONICA AMARO SERRA
05.11.15	MONICA AMARO SERRA
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUCIMARA MOREIRA
06.11.15	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ ROGERIO ROLLO
	DEBORA PERINE DE ANDRADE
07.11.15	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO MOURA
08.11.15	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO MOURA
09.11.15	DEBORA PERINE DE ANDRADE
	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
	PATRICIA PAULA COURA GATO
10.11.15	PATRICIA PAULA COURA GATO
	RITA DE BORJA FERREIRA
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
11.11.15	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO

	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
12.11.15	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
13.11.15	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
14.11.15	CARLOS RENATO OHI
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
15.11.15	CARLOS RENATO OHI
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
16.11.15	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
	CARLOS RENATO OHI
17.11.15	CARLOS RENATO OHI
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	DEBORA PERINE DE ANDRADE
18.11.15	DEBORA PERINE DE ANDRADE
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	RITA DE BORJA FERREIRA
19.11.15	RITA DE BORJA FERREIRA
	LUIZ ROGERIO ROLLO
	MONICA AMARO SERRA
20.11.15	MONICA AMARO SERRA
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
21.11.15	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
22.11.15	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL

23.11.15	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
	LUCIMARA MOREIRA
24.11.15	ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
25.11.15	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
26.11.15	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	LUCIMARA MOREIRA
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
27.11.15	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
28.11.15	ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
29.11.15	ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
30.11.15	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
	DEBORA PERINE DE ANDRADE

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em 12/11/2015, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 1472025, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Juiz Federal Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº 64/2005 – COGE;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 14 – DF, de 28/08/2009;

CONSIDERANDO que a servidora **NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, RF 2831**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, titular da função comissionada de Diretora de Núcleo de Apoio Regional (FC 06) desta Subseção Judiciária encontrar-se-á em férias no período de 14/12 a 18/12/2015 e no período de 07/01 a 22/01/2016;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV, RF 3189**, para substituí-la no período supramencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 16/11/2015, às 13:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 147487610421521378016465371131104907448

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 1419586, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

A DOUTORA MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, MM. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de Dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0525604, de 17 de junho de 2014,

RESOLVE:

I - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria nº 0525604, para tornar sem efeito a designação da servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957**, em substituição à servidora **NATALIA LISERRE BARRUFINI - RF 4920**, no período de 15/09 a 03/10/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 13/11/2015, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 1441013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Digite aqui a Ementa...

A DOUTORA MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1406700, de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:

I - ALTERAR EM PARTE o item II da Portaria nº 1406700, para fazer constar conforme segue:

Onde se lê: "...durante o período de **20/08 a 20/09/2015** e nos dias 01 e 02/10/2015."

Leia-se: "...durante os períodos de **20/08 a 07/09/2015; 18/09 a 20/09/2015** e nos dias 01 e 02/10/2015, e **DESIGNAR** a servidora **PATRICIA CANTON - RF 7938**, em substituição à servidora **ANA CÉLIA ALVES DA SILVA D'ANGELO - RF 4418**, durante o período de **08/09 a 17/09/2015.**"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 13/11/2015, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 1440746, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Digite aqui a Ementa...

A DOUTORA MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 13077, de 09 de outubro de 2015, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que concedeu aposentadoria ao servidor JOSÉ RUBENS BIANCONI - RF 1882,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1406700, de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO o item V da Portaria nº 1406700, referente a alteração de férias do servidor JOSÉ RUBENS BIANCONI - RF 1882.

II - ALTERAR os períodos de férias da servidora DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957, anteriormente marcados para 06/04 a 15/04/2015 e 13/10 a 22/10/2015, para fazer constar os períodos de 09/12 a 18/12/2015 e 11/01 a 20/01/2016, respectivamente, referentes ao exercício de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 13/11/2015, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA Nº 1463732, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Doutora **LORENA DE SOUSA COSTA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DIRETORA DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a Portaria n.º 1460833, de 10 de novembro de 2015, para constar conforme segue:

Onde constou:

“DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA CORAZZA LEITE, Técnico Judiciário, RF 7496, para substituir o servidor CARLOS LENIN LADEIRA, RF 7072, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos (FC5), no referido período de férias”

Constar

I- DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA CORAZZA LEITE, Técnico Judiciário, RF 7496, para substituir o servidor CARLOS LENIN LADEIRA, RF 7072, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos (FC5), no período de 05/10 a 15/10/2015;

II - DESIGNAR o servidor JULIAN NISHI, Técnico Judiciário, RF 5053, para substituir o servidor CARLOS LENIN LADEIRA, RF 7072, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos (FC5), no dia 16/10/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Sousa Costa, Juíza Federal**, em 12/11/2015, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA Nº 1469869, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA nº 27/2015 – 1ª VARA/OURINHOS

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Nathália Perreira Batista Cardoso**, RF 7608, Analista Judiciário Executante de Mandado, encontrar-se-á em férias no período de 17.11.2015 a 01.12.2015;

CONSIDERANDO que o servidor **Luiz Eduardo Laraya**, Analista Judiciário, RF 7285, encontra-se com férias designadas para o período de 07.12.2015 a 18.12.2015, pertinente a segunda e última parcela de férias do ano de 2015;

CONSIDERANDO que o servidor **Alessandro de Souza Cruz**, RF Analista Judiciário Executante de Mandado, achar-se-á em férias no período de 07.01.2016 a 21.01.2016;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se afigura, de maneira que se faz imperiosa a readequação da escala de férias de funcionários desta 1ª Vara Federal de Ourinhos, SP;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da funcionária **Nathália Perreira Batista Cardoso**, RF 7608, para que passe a constar como sendo de 30.03.2016 a 13.04.2016, ao invés de 17.11.2015 a 01.12.2015, conforme anotado anteriormente;

ALTERAR o período de férias do servidor **Luiz Eduardo Laraya**, RF 7285, de maneira que passe a constar como sendo 10.02.2016 a 19.02.2016, ao invés de 07.12.2015 a 18.12.2015, conforme anotado anteriormente;

ALTERAR o período de férias do servidor **Alessandro de Souza Cruz**, RF 6911, de maneira que passe a constar como sendo 15.02.2016 a 29.02.2016, ao invés de 07.01.2016 a 21.01.2016, conforme anotado anteriormente;

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ourinhos, SP, 12 de novembro de 2015.

MAURO SPALDING

Juiz Federal no exercício da titularidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 13/11/2015, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 1469801, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA nº 26/2015 – 1ª VARA/OURINHOS

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço que ora se afigura;

CONSIDERANDO que o servidor **Ubiratan Martins**, Técnico Judiciário, RF 2890, encontra-se com férias designadas para o período de 09.12.2015 a 18.12.2015, pertinente à terceira e última parcela de férias do ano de 2015;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor **Ubiratan Martins**, Técnico Judiciário, RF 2890, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais, FC-05, desta 1ª Vara Federal de Ourinhos, a partir de 11 de novembro de 2015, ficando para os dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano a fruição desses dois dias remanescentes de férias, relativas ao segundo período do ano de 2015;

DESIGNAR a servidora **Janaína Rocha Garcia**, Técnica Judiciária, RF 7732, para substituir o servidor **Ubiratan Martins**, RF 2890, na função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais, FC-05, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2015, **ALTERANDO**, em parte, a Portaria desse Juízo Federal n. 25/2015 (n. SEI 1443148/2015), no que se refere à designação da servidora **Janaína Rocha Garcia** para substituir a mesma função nos dias 11 e 12 de novembro de 2015;

ALTERAR o 3º período de férias do servidor **Ubiratan Martins**, Técnico Judiciário, RF 2890, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais, FC-05, desta 1ª Vara Federal, inicialmente previsto para o período de 09 a 18.12.2015, para o período de 10 a 19 de fevereiro de 2016;

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ourinhos, 12 de novembro de 2015.

MAURO SPALDING

Juiz Federal no exercício da titularidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 13/11/2015, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 1468541, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 041/2015

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o servidor **JOÃO MARCONI CARVALHEIRO, técnico judiciário, RF 3718**, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC 05), encontrar-se-á em gozo de férias entre os dias **18/01/2016 a 01/02/2016**;

RESOLVE indicar o servidor **ELIAS GERSON FERREIRA, RF, 7574**, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 13 de novembro de 2015.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 13/11/2015, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 1468552, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 042/2015

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o servidor **DAVI CHEQUE DE CAMPOS, analista judiciário, RF 3125**, Supervisor do Setor de Processamentos Criminais (FC 05), encontrar-se-á em gozo de férias no período de **18 de janeiro de 2016 a 29 de janeiro de 2016**, **RESOLVE** indicar o servidor **GUILHERME JOSÉ MATTE MILANEZ, analista judiciário, RF 7801**, para substituí-lo no referido período.

São João da Boa Vista, 13 de novembro de 2015.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 13/11/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 1469930, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 35/2015

A DOUTORA **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MMA. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado **delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório**, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando a Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011;

Considerando o disposto no Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando, por fim, os princípios que norteiam os Juizados Especiais, sobretudo da celeridade e da informalidade (art. 2º da Lei nº 9.099/95);

RESOLVE:

Art. 1º. Os atos processuais a seguir relacionados, referentes aos **processos de competência do Juizado Especial Federal Cível Adjunto a esta 1ª Vara**, independem de despacho, podendo ser realizados pela Diretora de Secretaria ou servidores devidamente autorizados:

ANÁLISE INICIAL

I – intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias;

II – intimação da parte autora para apresentar documento faltante referido no art. 2º desta Portaria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito;

III – intimação da parte autora para apresentar documento faltante referido no art. 3º desta Portaria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arcar com o ônus de sua omissão;

IV – quando se tratar de matéria que exija o agendamento de perícia médica, intimação da parte autora para:

1- apresentar atestado médico emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, relatando eventuais problemas de saúde da parte autora e indicando o CID das enfermidades, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arcar com o ônus de sua omissão;

2- indicar com precisão as eventuais moléstias que acometem a parte autora, indicando o respectivo CID, bem como a especialidade em que se requer a realização de perícia médica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial;

V – intimação da parte autora para fornecer cópia da inicial ou de outros documentos para instruir ato processual e/ou suprir falha de digitalização, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso não atendido, deverá ser promovida a conclusão com certidão respectiva;

VI – acusada possível prevenção no termo respectivo, efetuar expedição de solicitação de cópias e/ou informações necessárias à Vara originária, mediante correio eletrônico, formulário próprio ou ofício;

VII – intimação da parte autora para juntar aos autos cópia do processo administrativo referente aos autos, nas ações previdenciárias, quando identificada a necessidade, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

VIII – consulta a dados dos sistemas *online* disponibilizados à Justiça Federal, para viabilizar o correto e atual cadastramento no sistema dos Juizados Especiais Federais e o impulso processual;

PERÍCIAS E AUDIÊNCIAS

IX – cancelamento, agendamento, reagendamento e respectivas intimações de perícias e audiências, exclusivamente em razão do descumprimento/cumprimento do disposto nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, e do disposto nos artigos 2º e 3º, de acordo com as matérias e situações previamente determinadas pelo juízo, conforme tabelas do anexo I desta Portaria;

X – agendamento e respectivas intimações de audiências de conciliação, quando for formulada proposta de acordo nos autos;

XI – constatado o transcurso do prazo sem a entrega do laudo pericial, intimação do perito, preferencialmente por correio eletrônico, para apresentar o laudo em 10 (dez) dias;

XII – reiterado o descumprimento do prazo de entrega do laudo, intimação do perito, preferencialmente por correio eletrônico, para entregar o laudo em 24 (vinte e quatro) horas. Na recalcitrância o fato deverá ser levado ao conhecimento do Juiz;

XIII – intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo ou comunicado do perito e/ou do assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias;

XIV – após juntados os laudos periciais nas ações de benefício assistencial, intimação das partes para se manifestarem sobre os laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. No referido prazo, as partes poderão manifestar interesse na produção de outras provas em audiência,

especificando e justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, sendo que eventuais testemunhas deverão comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, nos termos do art. 34 da Lei 9.099/95.

Não sendo requerida a produção de novas provas, dar-se-á vista ao Ministério Público Federal para parecer, no prazo de 10 (dez) dias;

XV – intimação da parte interessada para informar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço completo e CPF da(s) testemunha(s) arrolada(s), da(s) qual(quais) se pleiteou intimação para a audiência, de modo a viabilizar o cadastro no sistema JEF e a intimação, nos termos do Ofício Circular nº T3-OCI-2012/00111 CORDJEF3R, sob pena de preclusão;

PROCESSAMENTO E INSTRUÇÃO

XVI – reiteração da citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

XVII – reiteração de intimações, por meio de Oficial de Justiça e/ou Carta Precatória, quando houver a devolução da correspondência pelo motivo de “ausente”;

XVIII – decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício, solicitação de informações sobre o cumprimento, preferencialmente por correio eletrônico, a cada 60 (sessenta) dias;

XIX – resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de carta precatória ou ofício;

XX – após o retorno da carta precatória ou de informação sobre o cumprimento ou agendamento de diligências, ciência e/ou oportunidade de vistas aos interessados, pelo prazo de 10 (dez) dias;

XXI – nas ações referentes à incidência de índices inflacionários em contas de Poupança e de FGTS, intimação da Caixa Econômica Federal para apresentar nos autos os extratos bancários faltantes, referentes às contas que tiverem sua existência e titularidade comprovadas nos autos, bem como informar se se trata(m) de conta(s) com co-titularidade, identificando todos os titulares, tudo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

XXII – intimação das partes para se manifestarem sobre a resposta a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, no prazo de 10 (dez) dias;

XXIII – intimação da parte contrária para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 10 (dez) dias;

XXIV – intimação da parte autora, pela imprensa oficial e por carta A.R., para se manifestar sobre a proposta de acordo formulada nos autos, no prazo de 10 (dez) dias;

XXV – remessa dos autos à Contadoria, quando necessário;

XXVI – intimação das partes para se manifestarem sobre cálculos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias;

XXVII – intimação das partes para se manifestarem em situações de vista obrigatória (art. 162, §4º, do CPC), no prazo de 10 (dez) dias;

XXVIII – nas demandas em que não forem agendadas audiências, após finda a instrução, intimação das partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias;

XXIX – oportunidade de vista ao Ministério Público Federal, nas hipóteses legais de obrigatória intimação pessoal do *Parquet*, pelo prazo legal respectivo.

HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

XXX – noticiado o falecimento da parte nas ações previdenciárias, bem como nas referentes ao FGTS, intimação do advogado da parte para providenciar nos autos a habilitação do cônjuge supérstite e/ou herdeiros necessários, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de:

1- certidão de óbito de inteiro teor;

2- documentos de identidade dos habilitantes, que contenham número de registro nos órgãos de Segurança Pública (RG ou equivalentes) e no Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas do Ministério da Fazenda (CPF/CNPJ);

3- comprovantes de residência atualizados em nome de cada habilitante, emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Se a parte somente dispuser de comprovante de endereço em nome de terceiro, deverá ser apresentada também declaração do referido terceiro atestando, sob as penas da lei, que a parte reside naquele endereço;

4- procuração ad judicium, se o habilitante for assistido por advogado. Caso o habilitante seja incapaz, a procuração deverá ser outorgada por instrumento público.

Em se tratando de parte não assistida por advogado, a intimação prevista neste inciso far-se-á em nome do falecido, por correspondência enviada ao último endereço declinado nos autos;

XXXI – noticiado o falecimento da parte nas ações **não** previdenciárias e **não** referentes ao FGTS, intimação do advogado da parte para providenciar nos autos a habilitação do cônjuge supérstite e/ou herdeiros necessários, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de:

1- certidão de óbito de inteiro teor;

2- documentos de identidade dos habilitantes, que contenham número de registro nos órgãos de Segurança Pública (RG ou equivalentes) e no Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas do Ministério da Fazenda (CPF/CNPJ);

3- comprovantes de residência atualizados em nome de cada habilitante, emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Se a parte somente dispuser de comprovante de endereço em nome de terceiro, deverá ser apresentada também declaração do referido terceiro atestando, sob as penas da lei, que a parte reside naquele endereço;

4- procuração ad judicium, se o habilitante for assistido por advogado. Caso o habilitante seja incapaz, a procuração deverá ser outorgada por instrumento público;

A habilitação far-se-á mediante indicação do cônjuge supérstite e **todos** os herdeiros necessários do titular da herança.

Em se tratando de parte não assistida por advogado, a intimação prevista neste inciso far-se-á em nome do falecido, por correspondência enviada ao último endereço declinado nos autos;

XXXII – intimação do cônjuge supérstite e/ou herdeiro habilitante para regularizar o pedido de habilitação formulado, juntando aos autos a documentação descrita nos incisos anteriores deste artigo e nos artigos 2º e 3º desta Portaria, no prazo de 10 (dez) dias;

XXXIII – intimação da parte contrária para se manifestar, do pedido de habilitação de sucessores da parte falecida, no prazo de 10 (dez) dias;

RECURSO

XXXIV – intimação do recorrente para efetuar o preparo do recurso, fazendo constar o valor das custas devidas, de acordo com a Lei nº 9.289, de 1996, salvo no caso de ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita ou isenta do pagamento de custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias;

XXXV – intimação do recorrente para recolher diferenças de custas do recurso, se o valor recolhido for inferior ao devido, no prazo de 5 (cinco) dias;

XXXVI – interposto recurso em face da sentença e constatadas a tempestividade do recurso e a regularidade de eventual preparo, intimação da parte recorrida para apresentação de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, ficando cientes as partes de que o recurso será recebido no duplo efeito, salvo em caso de antecipação de tutela ou de medida cautelar de urgência, nos termos do Enunciado nº 61 do FONAJEF;

XXXVII – remessa dos autos à Turma Recursal, após intimada a parte recorrida para contrarrazões e do decurso do respectivo prazo, nos termos do inciso anterior;

EXECUÇÃO

XXXVIII – intimação das partes do retorno dos autos da Turma Recursal, podendo requerer o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias;

XXXIX – intimação da parte ré para apresentar cálculos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme julgado proferido, e intimação da parte contrária para se manifestar sobre os cálculos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão;

XL – intimação da parte interessada para se manifestar sobre as alegações e eventuais documentos apresentados pela parte contrária em sede de execução/cumprimento de sentença, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de preclusão;

XLI – intimação da parte autora para se manifestar sobre a alegada adesão aos termos do acordo extrajudicial estabelecido pela LC nº 110/01, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de condenação em litigância de má-fé e/ou extinção da execução;

XLII – intimação das partes para se manifestarem dos cálculos de liquidação do julgado, para fins de expedição de ofício requisitório, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão;

XLIII – intimação da parte exequente para optar pela forma de recebimento de seu crédito, nos termos do art. 17, §4º, da Lei 10.259/2001, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo se deseja renunciar aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, para recebimento do crédito através de requisição de pequeno valor, ou se deseja receber o valor total liquidado através de precatório, ficando o exequente ciente de que o seu silêncio será interpretado como não renúncia;

XLIV – intimação do executado para que informe, nos casos em que o exequente seja servidor público civil da União ou de suas autarquias e fundações, se os valores a serem pagos por ofício requisitório a título de atrasados estão sujeitos a tributação do PSSS (Plano de Seguridade Social do Servidor) e, em caso positivo, informando o valor, no prazo de 15 (quinze) dias;

XLV – intimação da parte executada para que informe nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o período/competências a que se refere o montante acordado/calculado, a ser pago por ofício requisitório, relativo a Rendimentos em atraso que serão Recebidos Acumuladamente pela parte exequente (RRA), nos termos do art. 9º, XVI e XVII da Resolução CJF nº 168/2011, devendo constar as seguintes informações: número de meses do exercício corrente, número de meses de exercícios anteriores, valor do exercício corrente, valor de exercícios anteriores e valor das deduções da base de cálculo;

XLVI – expedição de ofício requisitório **com** destaque de honorários advocatícios contratuais em favor do advogado ou da sociedade de que é sócio, quando assim requerido, desde que juntados aos autos:

1- o respectivo contrato de honorários assinado pela parte contratante e pelo advogado;

2- declaração de não adiantamento dos honorários pela parte contratante.

XLVII – havendo pleito de destaque de honorários contratuais, intimação da parte interessada, através de seu advogado, para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação descrita no inciso anterior, qual seja, o respectivo contrato de honorários firmado e/ou a declaração assinada pela parte autora, informando que não fez qualquer pagamento ou adiantamento anterior referente aos honorários advocatícios convencionados, bem como informando que está ciente do destaque requerido, conforme dispõem o art. 22, §4º, da Lei nº 8.906/94, e os arts. 10 e 22 da Resolução CJF nº 168/2011;

XLVIII – intimação das partes, para ciência do teor dos ofícios requisitórios de pagamento transmitidos ao E. TRF 3ª Região;

XLIX – intimação da parte interessada, pela imprensa oficial e por carta A.R., sobre o depósito/levantamento efetuado nos autos, referente a ofício requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial, advertindo-a do prazo de 90 (noventa) dias para o levantamento do ofício requisitório expedido, sob pena de bloqueio dos valores;

L – após decorridos dois anos da intimação do inciso anterior, não havendo o levantamento dos respectivos valores, intimação da parte autora para o levantamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do cancelamento da requisição e devolução dos valores ao erário;

LI – intimação da parte interessada para se manifestar sobre os cálculos e pagamento efetivados pela ré, conforme comprovante de depósito judicial e/ou de crédito em conta própria anexado aos autos, referente aos valores da condenação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão;

LII – intimação do INSS, da União Federal, da Fazenda Nacional e das demais autarquias, acerca da guia GRU;

LIII – remessa e/ou retorno dos autos ao arquivo quando já houver lançamento da fase de requisição paga, juntada do comprovante de saque da instituição bancária ou a devolução dos valores ao Erário com o cancelamento da requisição, bem como houver o decurso do prazo de 90 (noventa) dias após a intimação para cumprimento da obrigação de fazer;

LIV – desarquivados os autos, intimação do requerente, pela imprensa oficial ou qualquer outro meio idôneo, para requerer o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, serão os autos restituídos ao arquivo.

DIVERSOS

LV – intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, uma vez constatado o decurso do prazo de suspensão, sem manifestação da parte interessada;

LVI – intimação do Oficial de Justiça para entregar ou devolver, em 24 (vinte e quatro) horas, o mandado não cumprido ou não devolvido no prazo legal. Na recalcitrância, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Juiz;

LVII – remessa ao Juízo pertinente ou devolução ao remetente, de petições protocoladas ou enviadas via postal por engano, ou referentes a processos remetidos a outros Juízos e Tribunais;

LVIII – desentranhamento de documentos originais, quando necessário e após a prolação da sentença, bem como intimação da parte interessada para retirá-los, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante recibo, certidão ou termo de entrega de documentos, que será anexado aos autos;

LIX – quando verificada a divergência entre o nome da parte, a classe, o assunto ou o complemento constante da petição inicial e o cadastrado no sistema, remessa ao Setor de Protocolo e Distribuição para retificação da autuação/cadastro, ou efetivação das alterações necessárias pelo próprio Setor de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Federal Cível desta Subseção;

LX – certificação nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual.

§1º. Todos os atos praticados pela Diretora de Secretaria ou por servidor designado deverão ser formalizados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo Juiz ou a requerimento das partes.

§2º. Os atos ordinatórios deverão se iniciar com a seguinte redação: *“Nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e das disposições da Portaria nº 35/2015 deste Juízo, datada de 06 de novembro de 2015, expeço o presente ATO ORDINATÓRIO com a finalidade de ...”*.

DOCUMENTOS

Art. 2º. Para os fins desta portaria, considerar-se-ão **indispensáveis** à propositura da ação **cópias legíveis** dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade da parte autora que contenha número de registro nos órgãos de Segurança Pública (RG ou equivalentes) e no Cadastro de Pessoas

Físicas ou Jurídicas do Ministério da Fazenda (CPF/CNPJ);

II – Comprovante de Residência atualizado em nome da parte autora, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Se a parte somente dispuser de comprovante de endereço em nome de terceiro, deverá ser apresentada também declaração do referido terceiro atestando, sob as penas da lei, que a parte autora reside naquele endereço;

III – Comprovante de prévio requerimento e negativa administrativos para ações previdenciárias e revisionais de benefícios (com exceção de pedido de desaposentação). Para os benefícios de auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou benefício de prestação continuada, o pedido administrativo deverá ter sido efetuado em data não superior a 06 (seis) meses;

IV – Certidão de Interdição e/ou Termo de Curatela, em se tratando de ação promovida por maior incapaz, salvo justificação;

V – Certidão de Óbito do instituidor, para ações de pensão por morte;

VI – Atestado de Permanência Carcerária que abranja todo o período de prisão do instituidor, emitidos nos últimos 60 dias, para ações de auxílio-reclusão;

VII – Procuração *ad judícia*, quando a parte for assistida por advogado, e declaração de hipossuficiência financeira, para os casos de pedido de Assistência Judiciária Gratuita, ambas datadas do ano em curso.

Parágrafo único. Em se tratando de parte não alfabetizada ou incapaz, a procuração deverá ser outorgada por instrumento público.

Art. 3º. Para os fins desta portaria, considerar-se-ão **relevantes** ao bom andamento da ação, **cópias legíveis** dos seguintes documentos:

I – Atestado médico emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, relatando eventuais problemas de saúde da parte autora e indicando o CID das enfermidades, quando se tratar de matéria que exija o agendamento de perícia médica;

II – Carteiras de Trabalho e/ou comprovantes de recolhimento de contribuições previdenciárias, nas ações previdenciárias.

III – Carteiras de Trabalho, especialmente no que se refere à opção pelo regime do FGTS, ou extratos analíticos do período, nas ações referentes ao FGTS;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. As partes com advogado constituído serão intimadas das datas designadas para perícias e audiências quando da publicação da Ata de Distribuição Automática, que deverá conter expressamente as orientações constantes do anexo II desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos processos de competência do Juizado Especial Federal Cível Adjunto a esta 1ª Vara Federal, revogadas eventuais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia por meio eletrônico às Es. Corregedoria Regional e Coordenadoria dos JEFs.

São João da Boa Vista, 06 de novembro de 2015.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal Titular da

1ª Vara Federal com JEF Adjunto de São João da Boa Vista-SP

ANEXO I

AUDIÊNCIAS:

PROCESSOS EM QUE DEVEM SER AGENDADAS AUDIÊNCIAS NA DISTRIBUIÇÃO/ANÁLISE INICIAL, SEM NECESSIDADE DE DESPACHO:
<ul style="list-style-type: none">• PROCESSOS EM QUE HAJA PEDIDO OU SEJA NECESSÁRIA AVERBAÇÃO/RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL: APOSENTADORIAS (por idade ou tempo de contribuição), REVISIONAIS DE APOSENTADORIAS, AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO E OUTROS;
<ul style="list-style-type: none">• PENSÃO POR MORTE;
<ul style="list-style-type: none">• AUXÍLIO-RECLUSÃO, somente se houver discussão sobre a dependência econômica;

PERÍCIAS MÉDICAS:

PROCESSOS EM QUE DEVEM SER AGENDADAS PERÍCIAS MÉDICAS NA DISTRIBUIÇÃO/ANÁLISE INICIAL, SEM NECESSIDADE DE DESPACHO:
<ul style="list-style-type: none">• AUXÍLIO-DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ;
<ul style="list-style-type: none">• PENSÃO POR MORTE, somente se solicitada em razão de invalidez do autor não interditado;

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• AUXÍLIO-RECLUSÃO, somente se solicitado em razão de invalidez do autor não interditado; |
| <ul style="list-style-type: none">• BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE, somente se a parte autora não for interdita judicialmente; |

Obs.: as perícias sociais deverão ser designadas em todos os casos de benefício assistencial (LOAS).

ANEXO II

ATENÇÃO:

1 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, EM QUE HOUVER A DESIGNAÇÃO DE **PERÍCIA MÉDICA**, DEVERÁ O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DO PERICIANDO NA DATA DESIGNADA, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RECENTE QUE PERMITA A SUA IDENTIFICAÇÃO, BEM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA QUE POSSUIR;

2 - EVENTUAL **PERÍCIA SOCIAL** AGENDADA SERÁ REALIZADA NO DOMICÍLIO DO AUTOR, A PARTIR DA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO, SERVINDO A DATA AGENDADA NO SISTEMA DOS JUIZADOS **SOMENTE PARA CONTROLE INTERNO**;

3 - PARA AS **AUDIÊNCIAS** DESIGNADAS, O ADVOGADO DEVERÁ PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DA RESPECTIVA PARTE, BEM COMO DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDA OUVIR, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI 9.099/95 E ART. 333, I DO CPC;

4 - DEVERÃO SER APRESENTADOS EM JUÍZO NA DATA DA **AUDIÊNCIA** DESIGNADA, SE HOUVER, TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES À CAUSA, ESPECIALMENTE OS ORIGINAIS, CUJAS CÓPIAS FORAM JUNTADAS AOS AUTOS, PARA FINS DE EVENTUAL CONFERÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 13/11/2015, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 1468180, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1370688, de 30 de setembro de 2015, que designou a servidora **RENATA PERES BARRETTO MESQUITA**, Analista Judiciária, RF 7488, para substituir, na vacância, especificamente nas atribuições da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), desta 1ª Vara Federal de Barretos, a partir de **29/09/2015**, até a publicação do ato de sua designação ou de novo servidor para ocupar a titularidade da referida função;

CONSIDERANDO que a servidora **RENATA PERES BARRETTO MESQUITA** estará em gozo de férias no período de **09 a 18 de dezembro de 2015 (10 dias)**, de acordo com a Portaria n.º 0654766, de 10 de setembro de 2014, que aprovou a escala de férias para o ano de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA VIEIRA**, Analista Judiciária, RF 7341, para substituir, na vacância, especificamente nas atribuições da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), desta 1ª Vara Federal de Barretos, tão somente entre os dias **09 a 18 de dezembro de 2015 (10 dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 12/11/2015, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1466453, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0654766, de 10 de setembro de 2014, que aprovou a escala de férias para o ano de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de Dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO que o servidor **CARLOS VAGNER STANGER**, Analista Judiciário, RF 5224, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), estará em gozo de férias **no período de 09 a 18 de dezembro de 2015 (10 dias)**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO**, Analista Judiciário, RF 7747, para substituí-lo no referido período (09 a 18/12/2015).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, Juiz Federal, em 12/11/2015, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1470087, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR **CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES**, Técnica Judiciária, RF 2923, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), gozou férias no período de **03** a 12 de novembro de 2015 (10 dias),

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 1464781, de 11 de novembro de 2015, para fazer constar o seguinte:

onde se lê: "... no período mencionado de 02 a 12/11/2015."

leia-se: "...no período mencionado de **03** a 12/11/2015."

Encaminhe-se para a Seção de Cadastro/NUAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo**, Juiz Federal Substituto, em 13/11/2015, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 1463520, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR, DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1449920,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 1449920, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"...para gozo no período de... 30/03 a 08/04/2015"

Leia-se:

"...para gozo no período de... 30/03 a 08/04/2016"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco, em 12/11/2015, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA Nº 1467761, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DOUTOR **RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que, **por absoluta necessidade de serviço**, a servidora **LUCILIA YUMI OGURI MORYA**, Oficiala de Gabinete - RF 4885, não usufruiu o período de férias do dia 08/09/2015 a 17/09/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e rescalonar o período de férias dos servidores em atividades no apoio ao Gabinete deste Juízo, para melhor planejamento e desenvolvimento dos trabalhos,

RESOLVE estabelecer, **por absoluta necessidade de serviço**, novos períodos de férias dos seguintes servidores:

- LUCILIA YUMI OGURI MORYA - RF 4885:

De 08/09/2015 a 17/09/2015 – não usufruídas - 10 dias - para 03/02/2016 a 12/02/2016;

De 03/02/2016 a 12/02/2016 - 10 dias – para 28/03/2016 a 06/04/2016.

- ALEXANDRE FREIRE PERRI - RF 3295:

De 25/04/2016 a 24/05/2016 - 30 dias - para 11/01/2016 a 28/01/2016 (18 dias) e 15/08/2016 a 26/08/2016 (12 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 13/11/2015, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 1467774, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que, **por absoluta necessidade de serviço**, o servidor **LISANDRO SEAWRIGHT, RF 4.549**, não usufruiu o período de férias do dia 21/10/2015 a 30/10/2015.

RESOLVE estabelecer, **por absoluta necessidade de serviço**, o novo período de férias do referido servidor de 21/10/2015 até 30/10/2015 - não usufruídas – 10 dias - para 02/12/2015 até 11/12/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 13/11/2015, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA Nº 1468501, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **DOUTOR JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI - 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **ELAINE WENDELAND VENANCIO VETTORATO**, Técnica Judiciária, RF 6199, Supervisora de Processamento da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 2ª Vara Federal de Barueri, estará em gozo de férias nos período de **07 a 18/12/2015**,

RESOLVE:

Nomear, para substituição no período acima mencionado, o servidor **PEDRO FELIPE VERONESSI AMADEI**, RF 8129, Técnico Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 13/11/2015, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1464235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item XII do Edital do 6º Concurso de Alteração de Lotação/2015 (Processo Administrativo SEI n.º 0001199-63.2015.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO o término do prazo para a interposição de recurso;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final do 6º Concurso de Alteração de Lotação/2015, conforme abaixo:

Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção Judiciária de **Campo Grande-MS**

Nome	Sub de origem	Sub de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Ariany Maia dos Santos	1ª Vara Ponta Porã	Campo Grande	“a” 3.951 dias	1º
Ana Raquel Araújo Pecci	1ª Vara Dourados	Campo Grande	“a” 1.700 dias	2º

Técnico Judiciário, Área Administrativa para a Subseção Judiciária de **Dourados- MS**

Nome	Sub de origem	Sub de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Kássyo Simeão dos Santos	1ª Vara Coxim	1ª Vara Dourados	“a” 289 dias	1º

II – ALTERAR, a partir desta data, a lotação dos referidos servidores, devendo a apresentação dos mesmos, na Subseção de destino, ocorrer no décimo primeiro dia útil, contados da data em que outros servidores entrarem em exercício na respectiva vaga (item XIII do referido edital e manifestação do respectivo Juiz Federal), respeitando-se os 03 (dias) corridos para a retomada do exercício do cargo na Subseção de destino (item XIV do referido Edital).

III – A Portaria de lotação será expedida pela Direção do Foro desta Seccional, quando da efetiva mudança de sede do servidor contemplado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/11/2015, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1464441, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o item VIII do 7º Edital de Concurso de Alteração de Lotação/2015 (Processo SEI n.º 0001199-63.2015.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 03.11.2015, considerado publicado em 04.11.2015;

RESOLVE:

I - DIVULGAR a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações:

a) para as vagas de Analista Judiciário, Área Judiciária, para a Subseção Judiciária de **Campo Grande - MS**

Nome	Subseção de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Janaína Cristina Teixeira Gomes	1ª Vara Naviraí	“a” (3.989) dias	1º
Rosane Pinheiro Dias	1ª Vara Ponta Porã	“a” (1.647) dias	2º
Naíra Cabral Maciel Almeida	JEF/DDS	“a” (1.458) dias	3º
Priscila Guimarães Marciano	2ª Vara Dourados	“a” (1.411) dias	4º
Felipe de Mattos Takayassu	1ª Vara Ponta Porã	“a” (373) dias	5º
Igor Leonardo Pereira Barbosa	1ª Vara Corumbá	“a” (352) dias	6º

Claudemir Arakaki Félix de Rezende	1ª Vara de Corumbá	“a” (262) dias	7º
------------------------------------	--------------------	----------------	----

II – RESSALTAR que a contagem de tempo constante na presente portaria foram extraídas dos assentamentos funcionais dos servidores arquivadas na Seção de Pessoal desta Seccional, visto que muitos dos dados informados pelos interessados divergiam dos registros.

III – Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Direção do Foro desta Seção Judiciária, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da **publicação** desta Portaria no Diário Eletrônico a Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/11/2015, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas no Art. 4º, I, “c”, da Resolução 079/2009-CJF, e no § 2º do Art. 1º da Resolução nº 191/2009-TRF3, toma público o **8º Concurso de Alteração de Lotação 2015**, destinado ao preenchimento do claro de lotação para o cargo de:

Técnico Judiciário, Área Administrativa

01 (uma) vaga na Subseção Judiciária de Campo Grande – MS.

I – O prazo de inscrição será de **3 (três) dias**, contados da publicação deste Edital, devendo o interessado encaminhar **somente por e-mail**, para a Seção de Pessoal, devidamente digitalizado, o requerimento dirigido ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo I, com a anuência do Juiz Federal a que estiver subordinado;

II - O servidor poderá indicar outras lotações de seu interesse, na hipótese de surgimento de novos claros de lotação em decorrência deste concurso;

III- Para os fins do item I, considera-se data do protocolo aquela em que o requerimento for enviado, **por e-mail**, à Seção de Pessoal da Subseção Judiciária de Campo Grande;

IV – O servidor que tiver sua lotação alterada no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul somente poderá ter novo pedido de alteração de lotação apreciado após o decurso de **02 (dois) anos**, ressalvadas as hipóteses de deslocamento para acompanhamento de cônjuge ou companheiro e por motivo de doença do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente;

V – Será desclassificado do certame, após comprovação da Seção de Pessoal, o servidor que tiver sofrido penalidade de advertência no último ano ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido;

VI – Será permitida a participação dos servidores removidos, por meio do SINAR, sendo que a data válida para os critérios de desempate será aquela em que o servidor foi lotado na Seccional Sul-mato-grossense.

VII – Será também permitida a participação dos servidores que estiveram cedidos/removidos/em licença para acompanhamento de cônjuge, lotados em unidade diversa a que estiver se inscrevendo, desde que o requerimento contenha a anuência dos juízes da lotação originária e da unidade em que estiver prestando serviços, e que o servidor passe a atuar, **em definitivo**, na unidade para o qual for contemplado.

VIII – Havendo número de interessados superior ao da vaga oferecida, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observando-se o dia **31/10/2015** como data limite para a contagem de tempo:

- a) maior tempo de serviço na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;
- c) maior tempo de serviço público federal;
- d) maior prole;
- e) maior idade.

IX - A alteração de lotação dar-se-á a **pedido**, pelo que a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul **não** arcará com nenhum ônus financeiro dela decorrente, tampouco fornecerá ao servidor certidão declarando interesse da administração na alteração de lotação, principalmente para fins de acompanhamento de cônjuge e transferência para instituição de ensino superior;

X – Será divulgada no Diário Eletrônico a lista dos servidores inscritos (lotação de origem/classificações obtidas);

XI - O prazo para eventual recurso, que será dirigido ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhado à Seção de Pessoal, via correio eletrônico, será de **01 (um) dia**, após a publicação da lista com as respectivas classificações;

XII– Decorrido o prazo para eventuais recursos, será homologado o resultado final pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com a divulgação, no Diário Eletrônico, do nome dos servidores que terão suas lotações alteradas e as respectivas lotações de origem. A partir de então, não poderá haver desistência do processo de alteração de lotação;

XIII – Para que não haja prejuízo à unidade de lotação de origem, a efetiva alteração de lotação ocorrerá somente após 10 (dez) dias úteis, contados da data em que o novo servidor entrar em exercício, ressalvada a liberação, antes desse prazo, pelo respectivo Juiz Federal, conforme previsto no modelo de requerimento constante do Anexo I;

XIV – Decorrido o prazo mencionado no item anterior, o servidor disporá de **03 (três) dias corridos** para a retomada do exercício do cargo na nova lotação;

XV– Se não ocorrer a alteração de lotação por força do presente Edital, o cargo será ocupado por candidato habilitado no Concurso Público realizado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

XVI - A lotação definitiva nas unidades das Subseções Judiciárias dos servidores contemplados, ficará a critério do Diretor da Subseção.

ANEXO

8º EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO 2015

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

NOME, RF..... ocupante do cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa**,

CONSIDERANDO a busca constante do aperfeiçoamento dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO, ainda, o determinado no artigo 366, inciso I, do Provimento COGE 64/20005;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os Ministérios das Cidades e da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça, para implementação do Sistema de Restrição Judicial - RENAJUD (Processo nº 332581/2006).

DETERMINA:

1. **INDICO** e **AUTORIZO** os analistas judiciários - executantes de mandados: JOSÉ HOMERO LIMA BASTOS JUNIOR, MARCOS CÉSAR DA SILVA, FLÁVIA MIRANDA PINHEIRO, HENRIQUE GUEDES BARBOSA e ROSIVALDO PEREIRA MENDES, todos lotados na Central de Mandados desta Quinta Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul-Ponta Porã, ao manuseio das ferramentas tecnológicas do BACENJUD e RENAJUD, sob a responsabilidade do magistrado que determinou o ato.

2. Caberá ao analista judiciário - executante de mandados - somente a elaboração das minutas de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, cuja conferência e efetivo bloqueio será executado pelo magistrado da Vara Federal a qual o processo estiver vinculado.

3. Caberá, ainda, ao analista judiciário - executante de mandados - efetuar o bloqueio de veículos, cuja conferência da sua efetivação ficará a cargo do supervisor do setor, da Vara Federal, a qual o processo estiver vinculado.

4. Os processos deverão ser encaminhados para a Central de Mandados, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias para execução dos serviços, ficando o supervisor da central de mandados responsável pela distribuição dos feitos aos analistas judiciários - executantes de mandados.

5. Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Ponta Porã, 13 de novembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul**, em 13/11/2015, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o anexo, caso exista...

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 1472367, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o ato nº 13.064-2015 de aposentadoria da servidora JOANA DURCILEI BOLOGNES COUTO, **RF 2409, Assistente de Gabinete (FC-4), a partir de 13/10/2015;**

RESOLVE:

I – DISPENSAR a referida servidor da função de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir de 13/10/2015;

II - DESIGNAR o servidor **Aurison Rondon Barbosa**, RF 7419, para exercer a função de Assistente de Gabinete (FC-4), **a partir da publicação.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 16/11/2015, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA Nº 1469919, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Doutor **MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7118, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo-SUAP (FC-5), marcadas para o período de **23/11/2015 a 02/12/2015** (Portaria nº 0792306);

CONSIDERANDO as férias da servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 6833, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), marcadas para o período de **16/11/2015 a 27/11/2015** (Relatório PPOR-01V nº 0755278);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7441, Assistente Técnico (FC-3), a exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Apoio Administrativo-SUAP (FC-5) no período de **23/11/2015 a 02/12/2015**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DESIGNAR a servidora **EDINETE DE FATIMA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 7370, Assistente I (FC-4), a exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) no período de **16/11/2015 a 27/11/2015**, sem prejuízo de suas atribuições.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Ponta Porã, 13 de novembro de 2015.

MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 13/11/2015, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)